

Edital de Seleção de Bolsistas de Estímulo à Inovação (BEI) – SEBRAE/PR – 01/2024
Projeto ALI Produtividade

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na rua Caeté, nº 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.220-300, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 75.110.585/0001-00, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para seleção de até 32 (trinta e dois) **BOLSISTAS DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO** para atuar no **PROJETO AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO (ALI)**, conforme disposto na Instrução Normativa nº 59, de 09 de maio de 2024, do SEBRAE.

O presente edital destaca a importância do alinhamento dos candidatos aos valores fundamentais do SEBRAE/PR, os quais constituem a base sólida que norteia nossas práticas e impulsiona nosso sucesso. Buscamos profissionais que compartilhem da mesma paixão por nosso propósito, que demonstrem coerência em suas ações, assumam um compromisso inabalável com a excelência em todas as suas atividades e, por fim, que estejam prontos para contribuir ativamente para a cultura de inovação que caracteriza a organização. A convergência desses valores é essencial não apenas para o crescimento individual dos bolsistas, mas também para a consolidação de uma atuação coesa e voltada para a realização dos objetivos desafiadores do SEBRAE/PR. Ao se inscreverem neste processo seletivo, os candidatos expressam seu comprometimento em abraçar e incorporar esses valores em sua atuação diária.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Missão do SEBRAE

O SEBRAE tem por missão “tornar o empreendedorismo protagonista na transformação socioeconômica ambiental, além de ser um catalisador para a realização dos sonhos dos brasileiros. As competências empreendedoras serão estimuladas em toda a sociedade e culturalmente valorizadas, aumentando significativamente o sucesso de negócios, respeitados na sua diversidade, caracterizados pela sustentabilidade, acesso à tecnologia, crédito, mercado, inovação e inclusão”.

1.2. Missão e Território de Atuação do SEBRAE/PR

O SEBRAE/PR, tem por missão promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e estimular o empreendedorismo.

1.3. A Política de Inovação do Sistema SEBRAE

A concessão das Bolsas de Extensão Tecnológica (BET) e Bolsas de Inovação Territorial (BIT), é uma

iniciativa desenvolvida no âmbito da Política de Inovação do Sistema SEBRAE, que tem como objeto a promoção da inovação para o desenvolvimento sustentável do país, por meio da utilização do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCTI) consistindo em aporte de recursos financeiros concedidos à pessoas físicas - sejam elas inventores independentes, pesquisadores/cientistas envolvidos em projetos de PD&I, sócios de pequenos negócios inovadores, agente extensionista que apoia a inovação empresarial ou territorial - que visam a formação de novos pequenos negócios, a transferência de tecnologia para empresas, a inserção de pesquisadores em projetos de inovação de pequenos negócios, o aumento da efetividades dos ecossistemas locais de inovação e o aumento da competitividade dos pequenos negócios.

1.4. Projeto Agentes Locais de Inovação (ALI)

Inserido na Política de Inovação do Sistema SEBRAE, o Projeto ALI é um projeto de extensão tecnológica, que avalia o impacto gerado pela inovação. Para tanto, em sua metodologia é trabalhada a instrumentalização com ferramentas ágeis como forma de promover a implantação da inovação. O trabalho de pesquisa e o resultado gerado devem ser apresentados em formato de produção bibliográfica, conforme definido em metodologia, no cronograma do Projeto ALI Produtividade Paraná e no Plano de Trabalho do bolsista. A metodologia do Projeto ALI Produtividade - Bolsas de Extensão Tecnológica tem como objetivo promover a inovação para o desenvolvimento sustentável do país, utilizando o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCTI). É, portanto, um projeto de extensão tecnológica que avalia o impacto gerado pela inovação na produtividade dos pequenos negócios. Para tanto, em sua metodologia é trabalhada a instrumentalização com ferramentas ágeis como forma de promover a implantação da inovação. O trabalho de pesquisa e o resultado gerado devem ser apresentados em formato de produção bibliográfica, conforme definido em metodologia, no cronograma do Projeto ALI Produtividade e no Plano de Trabalho do bolsista.

A atuação do bolsista consiste na aplicação de ferramentas ágeis que trabalham a aplicação de diagnóstico, levantamento e priorização de problemas, identificação, testagem e validação de solução, planejamento e monitoramento da implantação da solução e mensurações inicial e final. Esta dinâmica acontece em ciclos de até 6 meses, com visitas presenciais às empresas para realização de encontros coletivos e individuais.

A base da pesquisa é composta por no mínimo 22 e no máximo 25 empresas (pequenos negócios) por ciclo. No período de execução do Projeto ALI Produtividade deste edital ocorrerão 5 ciclos de 6 meses. Ao final o bolsista terá acompanhado até 125 empresas, que comporão sua base de dados para identificação dos resultados obtidos a partir da implantação da inovação, que deverão ser registrados em produtos técnicos e bibliográficos (artigo, estudo de caso, diagrama canvas, relatório técnico de pesquisa, dentre outros).

1.4.1. Entende-se por extensão tecnológica a atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções científicas e tecnológicas e na sua disponibilização à

sociedade e ao mercado (Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 Artigo 2, § XII, que alterou a lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004).

1.4.2. A base de estudo da pesquisa é composta por clientes SEBRAE e tem o perfil definido conforme o público-alvo da metodologia da jornada do Projeto ALI Produtividade, a saber microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

1.5. Metodologia do Projeto Agentes Locais de Inovação (ALI)

Bolsas de Extensão Tecnológica (BET), cujo objetivo é desenvolver atividades de extensão tecnológica que permitam avaliar o impacto da inovação na produtividade dos pequenos negócios, a partir da instrumentalização com ferramentas e metodologias ágeis que possibilitem a implantação da inovação.

1.5.1. A atuação do bolsista consiste na aplicação de ferramentas ágeis que trabalham a aplicação de diagnóstico; levantamento e priorização de problemas; identificação, testagem e validação de solução; planejamento e monitoramento da implantação da solução; mensuração inicial e final. Esta dinâmica acontece em ciclos de até 6 (seis) meses, cada um deles sendo composto por visitas presenciais às empresas para realização de encontros individuais coletivos.

1.5.2. A base da pesquisa é composta por no mínimo 22 e no máximo 25 (vinte e cinco) empresas (pequenos negócios) por ciclo. No período de execução do projeto deste edital ocorrerão 5 (cinco) ciclos de até 6 (seis) meses cada. Ao final, o bolsista terá acompanhado até 125 (cento e vinte e cinco) empresas, que comporão sua base de dados para identificação dos resultados obtidos a partir da implantação da inovação, que deverão ser registrados em produtos técnicos e bibliográficos (artigo, estudo de caso, diagrama canvas, relatório técnico de pesquisa; dentre outros) conforme previsto no Plano de Trabalho do bolsista.

1.5.3. Para obter mais detalhes sobre os objetivos, diretrizes e impacto esperado do Projeto ALI Produtividade, acesse www.sebrae.com.br/ali.

1.6. Duração do Projeto ALI Produtividade – Bolsista de Extensão Tecnológica 01/2024

O Projeto ALI Produtividade terá duração de até 30 (trinta) meses para os bolsistas N4, com possibilidade de prorrogação por até 6 (seis) meses mediante termo aditivo ao Termo de Outorga a ser firmado entre as partes. Para os bolsistas N6, a duração será de até 15 (quinze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

1.6.1. Em situações de descontinuidade do Projeto ALI Produtividade com impossibilidade de realocação do bolsista para outra iniciativa, a bolsa poderá ser cancelada mediante comunicação prévia e formal. Importante ressaltar que, em virtude dessa medida, não será aplicável qualquer tipo

de indenização, compensação ou possibilidade de reclamação por parte dos bolsistas.

1.6.2. A prorrogação de 6 (seis) meses, exclusiva para bolsistas N4, não é automática e está condicionada a avaliação criteriosa por parte do SEBRAE/PR dos resultados atingidos pelos bolsistas, impacto para o programa e das melhores condições para entrega de resultado para os clientes.

1.7. Valor e Natureza da Bolsa

O valor da bolsa é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os bolsistas do tipo N4 e de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para os bolsistas do tipo N6. Importante ressaltar que a natureza da bolsa é transitória, não caracterizando contraprestação de serviços, nem vantagem para o doador, não permitindo sua acumulação com benefícios de outros programas, e não estabelecendo vínculo empregatício com o SEBRAE/PR.

1.7.1. As Bolsas de Estímulo à Inovação pagas aos bolsistas são doações, não configurando relação de emprego nem entrando na base de cálculo da contribuição previdenciária. Portanto, não estão sujeitas à Consolidação das Leis do Trabalho e não incluem afastamento por doença com manutenção das mensalidades.

1.7.2. No caso de afastamento temporário das atividades em razão do parto, ocorrido durante o período de vigência da Bolsa de Estímulo à Inovação, formalmente comunicado ao SEBRAE/PR, fica garantido à bolsista o afastamento de suas atividades com a manutenção das bolsas pelo prazo de até 120 dias corridos, considerando-se ainda o limite de vigência da Bolsas de Estímulo à Inovação. Fica garantida à bolsista que se encontra afastada nos termos do *caput* deste artigo, a readequação das entregas previstas em seu Plano de Trabalho, sem qualquer prejuízo. Finda o período de vigência do termo de outorga, não há que se falar em prorrogação da vigência da bolsa em decorrência da maternidade.

1.8. Propósito da Bolsa

Esta categoria de bolsa tem como propósito o desenvolvimento de atividades de extensão tecnológica. Abrange atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções científicas e tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado. Está, portanto, diretamente vinculada à produção de conhecimento, por meio da elaboração produtos bibliográficos (artigo, estudo de caso, diagrama canvas, relatório técnico de pesquisa, dentre outros) que referenciam a atuação no Projeto ALI Produtividade e o desempenho e resultados obtidos pelas empresas, seguindo a metodologia estabelecida pelo SEBRAE.

1.8.1. O valor da bolsa contempla ajuda de custo para os elementos abaixo:

- a. Aquisição e manutenção de microcomputador portátil e smartphone com acesso à internet

- móvel e ferramentas do pacote Microsoft Office versão atual e suporte a Java;
- b. Aquisição e manutenção de smartphone com número de celular habilitado para comunicação;
- c. Contratação e pagamento de deslocamentos, materiais e alimentação durante as atividades de capacitação e campo;
- d. Despesas relativas à aplicação da metodologia em campo; e
- e. Despesas relativas à participação na capacitação na Metodologia Projeto ALI Produtividade para preparação da atuação em campo.

1.9. Perfil do Bolsista

O bolsista N4 é um agente extensionista com perfil proativo e capaz de atuar de forma autônoma junto às empresas das cidades que compõem a região de atuação do Projeto ALI Produtividade. A colaboração constante com os empresários para identificar oportunidades de inovação demanda um perfil propositivo e atualizado das tendências em gestão. Além disso, a habilidade para identificar e sensibilizar as empresas integrantes da base de pesquisa é essencial, exigindo desenvoltura e facilidade na construção de relações interpessoais. Devido à necessidade de entregar produtos bibliográficos, é importante ter familiaridade e apreço com a produção científica, a escrita e a elaboração de produtos acadêmicos.

O bolsista N6 deverá possuir um perfil proativo e autônomo, com habilidades avançadas em comunicação, escuta ativa e resolução de problemas. Atuará como bolsista orientador, guiando os agentes na aplicação das metodologias de inovação junto às empresas e apoiando na produção acadêmica com base nas experiências de campo. Sua capacidade de empatia e inteligência emocional será essencial para construir relações de confiança e motivar os agentes na superação dos desafios do projeto. Além disso, o orientador deverá ser flexível e ter facilidade em adaptar abordagens pedagógicas conforme as necessidades individuais dos agentes.

1.10. Alinhamento do Bolsista com os Valores SEBRAE/PR

O sucesso deste projeto depende do comprometimento dos bolsistas com os valores essenciais do SEBRAE/PR, quais sejam, paixão, coerência, compromisso, excelência e inovação.

1.11. Seleção dos Municípios de Atuação do Bolsista

Durante o processo de inscrição, os candidatos às vagas N4 devem escolher o município no qual desejam atuar, considerando que sua área de atuação abrangerá empresas situadas em um raio de até 100 km a partir do município selecionado e que a metodologia prevê visitas presenciais periódicas às empresas ao longo de todo o Projeto ALI Produtividade.

1.12. Total de Vagas no Edital

A quantidade total de vagas está indicada na tabela (quadro 1) abaixo:

Modalidade	Sigla	Descrição	Nível	Condição	Valor	Número de Vagas
Bolsa de Extensão Tecnológica	BET	Pessoas físicas que atuarão em atividades de inovação e tecnologia em benefício de empresas participantes do Projeto ALI Produtividade.	N4	Graduado, em atividade de extensão.	R\$ 5.000,00	30
			N6	Pós-Graduado, em atividade de orientação a bolsistas (acadêmica).	R\$ 6.500,00	02

1.12.1. Os bolsistas N4 atuarão de forma presencial e N6 de forma remota conforme local e quantidade de vagas indicadas na tabela (quadro 2) abaixo:

Regional de Atuação	CÓD. VAGA	Tipo de Bolsa	Número de Vagas Imediatas	Número de Vagas Reservas	Duração das Bolsas	Municípios de Atuação com Raio de até 100km
Norte	ALI - Produtividade 1	N4	2	6	Até 30 meses	Londrina
	ALI - Produtividade 2	N4	1	3	Até 30 meses	Jacarezinho
	ALI - Produtividade 3	N4	1	3	Até 30 meses	Apucarana
Sul	ALI - Produtividade 4	N4	1	3	Até 30 meses	Pato Branco
	ALI - Produtividade 5	N4	1	3	Até 30 meses	Francisco Beltrão
	ALI - Produtividade 6	N4	1	3	Até 30 meses	União da Vitória
	ALI - Produtividade 7	N4	1	3	Até 30 meses	Realeza
Leste	ALI - Produtividade 8	N4	2	6	Até 30 meses	São José dos Pinhais
	ALI - Produtividade 9	N4	1	3	Até 30 meses	Pinhais
	ALI - Produtividade 10	N4	1	3	Até 30 meses	Araucária
	ALI - Produtividade 11	N4	1	3	Até 30 meses	Fazenda Rio Grande
	ALI - Produtividade 12	N4	1	3	Até 30 meses	Colombo
Oeste	ALI - Produtividade 13	N4	1	3	Até 30 meses	Toledo
	ALI - Produtividade 14	N4	1	3	Até 30 meses	Cascavel
	ALI - Produtividade 15	N4	1	3	Até 30 meses	Laranjeiras do Sul
	ALI - Produtividade 16	N4	1	3	Até 30 meses	Marechal Cândido Rondon
Centro	ALI - Produtividade 17	N4	2	6	Até 30 meses	Ponta Grossa
	ALI - Produtividade 18	N4	1	3	Até 30 meses	Guarapuava
Noroeste	ALI - Produtividade 19	N4	1	3	Até 30 meses	Campo Mourão
	ALI - Produtividade 20	N4	1	3	Até 30 meses	Umuarama
	ALI - Produtividade 21	N4	1	3	Até 30 meses	Paranavaí
	ALI - Produtividade 22	N4	1	3	Até 30 meses	Cianorte
	ALI - Produtividade 23	N4	1	3	Até 30 meses	Maringá
Curitiba	ALI - Produtividade 24	N4	4	12	Até 30 meses	Curitiba
Paraná	ORI PROD	N6	2	6	Até 15 meses	Paraná
TOTAL			32	96		
Previsão de início da vigência das Bolsas de Estímulo à Inovação			Agente Local de Inovação (N4): 02/01/2025 Orientador Acadêmico (N6): 01/03/2026			
<p>a. O SEBRAE/PR poderá realocar os candidatos nas vagas disponíveis nas regionais, conforme especificado no quadro acima, levando em conta a ordem de classificação e o compromisso do candidato em residir no município de sua possível atuação. O candidato que recusar a convocação para uma cidade diferente da escolhida manterá sua posição na lista de espera para o município desejado, mas será colocado no final da lista para outras localidades.</p> <p>b. O SEBRAE/PR poderá abrir novas vagas para atuação em território não definido neste edital e ofertar a oportunidade</p>						

aos integrantes do cadastro de reserva, conforme classificação de sua modalidade, que aceitem e se comprometam a residir no território definido.

- c. O cadastro de reserva é válido para este edital, não se comunicando com outros eventuais editais que o SEBRAE/PR venha a publicar.

1.13. Cadastro de Reserva

Os candidatos aprovados, que não forem convocados de imediato, serão incluídos em um cadastro de reserva único, válido durante todo o período de vigência do Projeto ALI Produtividade deste edital. Os profissionais que integrarem o mencionado cadastro serão convocados caso ocorra a oferta de novas vagas para atuação nas regiões atuais ou em regiões não definidas neste edital. Também poderão ser convocados para substituir casos de eventuais desistências ou desligamentos do bolsista convocado inicialmente.

1.13.1. O candidato que recusar a vaga para o município escolhido por ele no momento da inscrição será eliminado do processo seletivo. A vaga recusada será imediatamente ofertada ao próximo candidato do cadastro de reserva para a mesma vaga e localidade.

1.13.2. O candidato que recusar a vaga para um município diferente do escolhido por ele no momento da inscrição manterá sua posição na lista de espera para o município desejado, mas será colocado no final da lista para outras localidades.

1.14. Avaliação de Desempenho e Compromisso com as Atividades

Ao longo de toda a vigência do Edital de Seleção de Bolsistas de Estímulo à Inovação (BEI) – SEBRAE/PR – 01/2024 será realizada de forma criteriosa a avaliação do desempenho dos bolsistas e do cumprimento do Plano de Trabalho, por meio de instrumentos específicos de acompanhamento e avaliação de resultados, bem como por consultores contratados exclusivamente para esse propósito garantindo a eficácia das ações implementadas. O comprometimento com o cumprimento das metas propostas é crucial para o êxito do projeto, bem como para a manutenção da relação jurídica estabelecida entre o SEBRAE/PR e os bolsistas, assegurando, dessa forma, a excelência nas iniciativas de inovação e desenvolvimento sustentável.

1.14.1. O SEBRAE/PR se reserva ao direito de solicitar, a qualquer momento, a documentação julgada necessária para análise dos bolsistas e suas atividades desenvolvidas e/ou prevista no Plano de Trabalho. O não cumprimento das disposições normativas e do Plano de Trabalho da Bolsa de Estímulo à Inovação obriga o bolsista a devolver ao SEBRAE os recursos despendidos em seu proveito referentes às duas últimas Bolsas de Estímulo à Inovação.

1.15. Logística e Materiais

Os bolsistas devem providenciar e responder integralmente pelos custos de transporte, materiais de

expediente e alimentação necessários para realização das atividades de campo durante toda a vigência da bolsa.

1.15.1. Não haverá qualquer tipo de pagamento a título de reembolso de despesas para os bolsistas.

1.16. Etapas do Processo Convocatório

O processo de seleção e convocação será realizado de acordo com as etapas indicadas na tabela (quadro 3) abaixo, sendo que após a inscrição todas as etapas são de caráter eliminatório e classificatório.

Cronograma e Resumo das Etapas do Processo Seletivo	
1ª Etapa: Inscrições – 22/08 a 17/09/2024	<ul style="list-style-type: none"> – Inscrições – Divulgação da relação de pessoas inscritas
Simulado – 20/09/2024	<ul style="list-style-type: none"> – Simulado para ambientação do sistema da Avaliação de Conhecimentos e Prova de Redação - participação opcional
2ª Etapa: Avaliação de Conhecimentos e Prova de Redação – online – 22/09 a 01/10	<ul style="list-style-type: none"> – Avaliação de Conhecimentos e Prova de Redação – Divulgação de Resultado Avaliação de Conhecimentos e Prova de Redação
3ª Etapa: Análise Curricular e Documental – 02/10 a 22/10/2024	<ul style="list-style-type: none"> – Comprovação Documental – Divulgação de Resultado Análise Curricular e Documental
4ª Etapa: Avaliação de Perfil Comportamental – Teste DISC – 23 e 31/10/2024	<ul style="list-style-type: none"> – Confirmação de data, horário e local – Avaliação de Perfil Comportamental – Teste DISC – Divulgação de Resultado Análise de Perfil Comportamental
5ª Etapa: Banca Examinadora – 04 a 19/11/2024	<ul style="list-style-type: none"> – Confirmação de data, horário e local – Banca Examinadora – Divulgação de Resultado Final

1.17. Participação no Processo Convocatório

A participação dos candidatos neste processo não implica na obrigatoriedade de sua seleção e concessão de bolsa. Cabe ao SEBRAE/PR avaliar a conveniência e oportunidade de aproveitá-los, em número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação.

1.17.1. É vedado à pessoa candidata a bolsista N4 a inscrição em mais de um edital para bolsistas do SEBRAE/PR, não sendo vedada, no entanto, a participação de candidatos que participaram de editais anteriores e que não possuam mais qualquer tipo de vínculo para com o SEBRAE/PR.

1.18. Acompanhamento do Processo Convocatório

Caberá à pessoa candidata o acompanhamento do cronograma e de todas as etapas do processo de seleção, não podendo ser o SEBRAE/PR responsabilizado pela perda de eventuais prazos pelo participante.

1.18.1. O SEBRAE/PR não prestará nenhuma informação sobre o edital, cabendo à empresa Concepção Consultoria todo e qualquer contato com os candidatos participantes deste processo, o qual deverá ser realizado somente por escrito, através do endereço eletrônico: <http://www.concepcaoconsultoria.com.br>.

1.19. Cancelamento do Edital de Seleção de Bolsistas de Estímulo à Inovação (BEI) – SEBRAE/PR – 01/2024

É garantido ao SEBRAE/PR o direito de cancelar, no todo ou em parte, este edital de Chamada Pública e/ou o seu respectivo Termo de Outorga, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

1.20. Condições de Elegibilidade e Requisitos para Candidatura à Bolsa de Extensão Tecnológica Produtividade N4

O atendimento aos critérios de elegibilidade indicados a seguir é obrigatório e imprescindível para a análise e julgamento da candidatura. A ausência ou insuficiência de informações resultará na desclassificação do candidato. A comprovação das informações de elegibilidade apresentadas na candidatura a este edital será feita apenas para os selecionados, mediante apresentação dos documentos pertinentes a serem solicitados. Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer declaração, o SEBRAE/PR adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica, concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do contraditório e ampla defesa. A pessoa candidata a Bolsista de Extensão Tecnológica Produtividade N4, deverá obrigatoriamente atender as condições abaixo:

- a. Possuir formação acadêmica, em nível de graduação, em um dos seguintes cursos: Administração, Engenharias, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Tecnologia da Informação, Ciência da Computação, Design, Sistema de Informação e áreas correlatas, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- b. Possuir experiência como profissional de nível superior de, pelo menos, 6 (seis) meses em gestão, empreendedorismo, inovação e/ou pequenos negócios;
- c. Ter disponibilidade para realizar visitas técnicas às empresas para aplicação da metodologia do Projeto ALI Produtividade;
- d. Estar adimplente junto ao SEBRAE;
- e. Não possuir mandato político partidário em andamento;
- f. Não ter sofrido restrições ou penalidades de qualquer natureza resultantes de instrumentos jurídicos celebrados com pessoa jurídica de direito público em geral, ou com as pessoas jurídicas integrantes do Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- g. Possuir residência ou ter disponibilidade de residir no município estabelecido para a vaga selecionada no subitem 1.12.1 deste edital ou em municípios localizados a uma distância de

- até 100 km deste;
- h. Ter disponibilidade para atuar durante todo o período previsto de vigência da bolsa para a vaga selecionada, considerando que o limite máximo para atuação como bolsista junto ao Sistema SEBRAE é de 36 meses;
 - i. Não receber mais de uma Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do SEBRAE com período de vigência que sobreponha a outra já concedida;
 - j. Não ter sido bolsista SEBRAE na modalidade BET - Bolsa Extensão Tecnológica por mais de 06 meses, consecutivos ou alternados, sendo que o não cumprimento desta exigência acarretará na desclassificação;
 - k. Para concorrer a bolsa o candidato deverá ter disponível o período integral previsto de vigência da bolsa, contando com o período de bolsa já recebido pelo SEBRAE, quando for o caso, considerando o limite de 36 meses para atuação como bolsista junto ao Sistema SEBRAE;
 - l. Não adquirir ou manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviços, remunerado ou não, durante o período de vigência da bolsa.
 - m. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ser sócio majoritário de empresas ou exercer o comércio ou outra atividade econômica, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
 - n. Não realizar qualquer movimentação contábil durante a vigência da bolsa caso seja um Microempreendedor Individual (MEI). No entanto, não é necessário encerrar o registro e recomenda-se manter em dia todas as obrigações tributárias;
 - o. Não ser empregado, ex-empregado ou ex-dirigente do Sistema SEBRAE, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data do desligamento ou do término do mandato;
 - p. Não possuir vínculo ativo com os editais de credenciamento do SEBRAE, seja Sistema de Gestão de Empresas Credenciadas (SGEC) ou Sebraetec durante o período de vigência da bolsa;
 - q. Não possuir relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau com conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/PR;

1.21. Atribuições do Bolsista de Extensão Tecnológica Produtividade N4

Os Agentes Locais de Inovação N4 serão bolsistas selecionados para integrar a Rede de Agentes e serão capacitados pelo SEBRAE/PR para a atuação em campo. Seu objetivo será facilitar a implementação da inovação os pequenos negócios nos territórios das regiões do Estado. As atribuições do Bolsista de Extensão Tecnológica Produtividade N4 são:

- a. Identificar e sensibilizar empresas para participar dos ciclos do Projeto ALI Produtividade, que comporão a base mínima para aplicação da pesquisa de extensão tecnológica;
- b. Aplicar a metodologia do Projeto ALI Produtividade e acompanhar um mínimo de 22 (vinte e duas) e um máximo de 25 (vinte e cinco) empresas em cada ciclo do projeto. Cada ciclo terá

- a duração de até 6 (seis) meses, conforme a metodologia definida. O número de empresas pode ser ajustado conforme a demanda encaminhada pela Coordenação do Projeto;
- c. Obter do empresário a formalização do comprometimento em participar do Projeto ALI Produtividade;
 - d. Realizar diagnósticos e devolutivas sobre cada uma das empresas que compõem a base de pesquisa em cada Ciclo do Projeto;
 - e. Apoiar o processo de implantação da solução e inovação;
 - f. Monitorar a execução do Plano de Ação;
 - g. Mensurar indicadores de produtividade e outros definidos na metodologia - T0 e Tf;
 - h. Preencher o Plano de Atendimento disponibilizado pelo Gestor da Regional;
 - i. Elaborar relatórios técnico de pesquisa;
 - j. Realizar apresentações;
 - k. Buscar informações que subsidiem o acompanhamento dos empreendimentos;
 - l. Interagir com os diversos atores e ecossistemas que tenham interface com as empresas acompanhadas;
 - m. Contribuir para a aplicação de ferramentas de inovação;
 - n. Estimular a estruturação de estratégias para que as empresas desenvolvam a cultura e o ambiente organizacional da inovação;
 - o. Incentivar e acompanhar o desenvolvimento de inovações nas empresas acompanhadas;
 - p. Interagir com a coordenação nacional, estadual e outros atores do Projeto ALI Produtividade;
 - q. Participar de capacitações recomendadas e fornecidas pelo SEBRAE;
 - r. Participar de reuniões recomendadas e realizadas pelo SEBRAE que podem ser presenciais até fora do seu raio de atuação;
 - s. Participar de reuniões de acompanhamento com o sênior designado para apoio na aplicação da metodologia, com frequência superior a 75% dos encontros promovidos;
 - t. Participar de reuniões de acompanhamento com o Gestor da Regional do SEBRAE/PR responsável pelos municípios atendidos, com frequência superior a 75% dos encontros promovidos;
 - u. Participar de reuniões de acompanhamento com o orientador acadêmico designado para apoio na elaboração dos produtos bibliográficos, com frequência superior a 75% dos encontros promovidos;
 - v. Fomentar o processo de aproximação entre as empresas e o ecossistema de inovação;
 - w. Elaborar agenda de trabalho e disponibilizar ferramentas necessárias às empresas;
 - x. Como resultado da pesquisa o bolsista deverá elaborar produtos bibliográficos que referencie a atuação e desempenho do Projeto ALI Produtividade e o impacto da inovação gerado nas empresas;
 - y. Inserir e atualizar informações em plataforma de monitoramento e gestão definida pelo SEBRAE;
 - z. Obter do empresário as assinaturas nos documentos previstos no Projeto ALI Produtividade.

1.22. Condições de Elegibilidade e Requisitos para Candidatura à Bolsa de Extensão Tecnológica Produtividade N6 - Orientador Acadêmico

O atendimento aos critérios de elegibilidade indicados a seguir é obrigatório e imprescindível para a análise e julgamento da candidatura. A ausência ou insuficiência de informações resultará na desclassificação do candidato. A comprovação das informações de elegibilidade apresentadas na candidatura a este edital será feita apenas para os selecionados, mediante apresentação dos documentos pertinentes a serem solicitados. Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer declaração, o SEBRAE/PR adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica, concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do contraditório e ampla defesa. A pessoa candidata a Bolsista de Extensão Tecnológica Produtividade N6 – Orientador Acadêmico, deverá, obrigatoriamente:

- a. Possuir formação acadêmica, em nível de pós-graduação *strictu sensu* (mestrado ou doutorado), em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- b. Possuir experiência comprovada como profissional de nível superior de, no mínimo, 12 (doze) meses, em gestão, empreendedorismo, inovação e/ou pequenos negócios;
- c. Possuir experiência em atividades de orientação técnica e acadêmica;
- d. Estar adimplente junto ao SEBRAE;
- e. Não pode ter sofrido restrições ou penalidades de qualquer natureza resultantes de instrumentos jurídicos celebrados com pessoa jurídica de direito público em geral, ou com as pessoas jurídicas integrantes do Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f. Não ser empregado, ex-empregado ou ex-dirigente do Sistema SEBRAE, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data do desligamento ou do término do mandato;
- g. Não receber mais de uma Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do SEBRAE com período de vigência que sobreponha a essa bolsa pretendida;
- h. Não ter sido bolsista SEBRAE na modalidade BET - Bolsa Extensão Tecnológica por mais de 21 meses, consecutivos ou alternados, o não cumprimento desta exigência acarretará a desclassificação;
- i. Ter disponibilidade para atuar durante todo o período previsto de vigência da bolsa para a vaga selecionada, considerando que o limite máximo para atuação como bolsista junto ao Sistema SEBRAE é de 36 meses;
- j. Não possuir vínculo ativo com os editais de credenciamento do SEBRAE, seja Sistema de Gestão de Empresas Credenciadas (SGEC) ou Sebraetec durante o período de vigência da bolsa.

1.23. Atribuições do Bolsista de Extensão Tecnológica Produtividade N6 – Orientador Acadêmico

Os Agentes Locais de Inovação N6 serão bolsistas selecionados para atuar como orientadores dos

Agentes Locais de Inovação N4 em suas publicações (artigo, estudo de caso, diagrama canvas, relatório técnico de pesquisa, dentre outros), a partir do uso e aplicação de ferramentas para implantação do processo de inovação nos pequenos negócios das regiões e demais atividades de campo dos agentes. As atribuições do Bolsista de Extensão Tecnológica Produtividade N6 são:

- a. Orientar até 20 (vinte) bolsistas N4 na elaboração de produções bibliográficas;
- b. Elaborar de relatórios mensais sobre orientação-acadêmica na produção dos produtos bibliográficos;
- c. Elaborar e publicar 2 (dois) artigos de acordo com a metodologia estabelecida pelo SEBRAE;
- d. Participar de reuniões e eventos relacionados ao Projeto ALI Produtividade;
- e. Identificar gargalos tecnológicos, a partir do levantamento e sistematização das demandas tecnológicas apresentadas pelas empresas, bem como das ofertas tecnológicas disponíveis na região;
- f. Fomentar a aproximação das empresas com o ecossistema de inovação para apresentação de ofertas tecnológicas às demandas identificadas, com a estruturação e realização de encontros/seminários/workshops;
- g. Participar de capacitações recomendadas e fornecidas pelo SEBRAE;

1.24. Inelegibilidade ao Edital de Seleção de Bolsistas de Estímulo à Inovação (BEI) – SEBRAE/PR – 01/2024

Não poderá tornar-se bolsista:

- a. Pessoa física que seja membro do Conselho Deliberativo, membro do Conselho Fiscal ou integrante da Diretoria Executiva do SEBRAE ou do SEBRAE/PR, bem como ex-dirigentes e/ou ex-empregados até 18 (dezoito) meses contados do seu desligamento;
- b. Pessoa física que seja cônjuge ou companheiro, parente em linha reta e colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, de empregado, dirigente e conselheiro do SEBRAE Nacional ou do SEBRAE/PR;
- c. Pessoa física que seja empregado, sócio ou acionista de pessoa jurídica legalmente constituída no país e de empresas credenciadas junto ao Sistema de Gestão de Empresas Credenciadas (SGEC) e ao Sebraetec, ambos do SEBRAE/PR, ficando a critério da pessoa candidata proceder o desligamento ou afastamento sem vencimento, devendo tal situação ser comprovada ao SEBRAE/PR;
- d. Pessoa física que ocupe a função de gerência ou administrador de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou que exerça comércio ou outra atividade econômica, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- e. Pessoa física que possui mandato político-partidário vigente;
- f. Pessoa que tenha recebido Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do SEBRAE na modalidade Bolsa de Extensão Tecnológica (BET) por período superior a 6 meses, consecutivos ou alternados, para a vaga N4 e por período superior a 21 meses, consecutivos ou alternados, para a vaga N6.
- g. Pessoa que tenha sido desligada, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, por inexecução, total ou parcial, do Plano de Trabalho e/ou Termo de Outorga ou que esteja inadimplente financeiramente para com o SEBRAE/PR.

1.25. Encerramento da Participação como Bolsista e Perda do Direito à Bolsa

1.25.1. O agente selecionado será desligado e deixará de atuar como bolsista, conseqüentemente, perdendo o direito ao valor da bolsa previsto no subitem 1.7 deste edital nas hipóteses abaixo:

- a. Desistir do programa;
- b. Descumprir as disposições deste edital, do Termo de Outorga e de seu Plano de Trabalho;
- c. Não atingir a base mínima de empresas estabelecida pela metodologia vigente em cada ciclo, sendo esta condição exclusiva para os bolsistas N4;
- d. Não atingir os requisitos mínimos estabelecidos no Plano de Trabalho, que compõem a metodologia do programa ALI;
- e. Comprometer negativamente a qualidade ou atingimento dos resultados esperados;
- f. Apresentar baixo desempenho e/ou postura inadequada no projeto ao qual esteja vinculado;
- g. Ter atrasos significativos e cumulativos na realização das etapas da metodologia;
- h. Infringir o Código de Ética do SEBRAE;
- i. Por prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do Projeto Agente Local de Inovação Produtividade ou do SEBRAE/PR;
- j. Por prática de atos que impactem na imagem, nas relações de parcerias e resultados institucionais do SEBRAE/PR e/ou que violem os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
- k. Por incapacidade de realizar suas atividades dentro do período necessário para a correta aplicação da metodologia;
- l. Quaisquer outras práticas que violem as disposições deste edital e/ou Termo de Outorga;
- m. Na hipótese do SEBRAE/PR optar pela descontinuidade do Projeto ALI Produtividade.

1.25.2. O desligamento poderá acarretar na devolução parcial ou total do valor das Bolsas de Estímulo à Inovação.

1.25.2.1. O bolsista terá garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

2. LOCAL DAS ATIVIDADES

2.1. A pessoa candidata a bolsista N4 deverá atuar presencialmente no município selecionado por ela no momento da inscrição.

2.2. É obrigatório que a pessoa candidata a bolsista N4 já resida ou tenha intenção de residir no mesmo município selecionado para atuação ou em municípios próximos o bastante (raio de até 100km) para permitir fácil deslocamento.

2.2.1. O comprometimento com esta cláusula deve ser assumido obrigatoriamente por meio da Declaração de Residência (Anexo I) ou da Declaração de Compromisso de Mudança de Residência (Anexo II). Estes documentos deverão ser entregues juntamente com os demais no momento da inscrição neste edital.

2.2.2. Essa condição não se aplica aos bolsistas N6.

2.3. Os bolsistas N4 realizarão suas atividades de forma exclusivamente presencial. Já para os bolsistas N6 a realização de suas atividades ocorrerá no formato on-line.

2.3.1. A gestão do Projeto ALI Produtividade otimizará a atuação em campo do bolsista para que atue em um raio de até 100 km de distância do município definido pela vaga em que foi selecionado no ato de sua entrada no projeto, mediante a análise da concentração e/ou esgotamento de empresas potenciais para o projeto.

2.3.2. Nos municípios de referência onde não houver escritório regional será considerado o endereço da prefeitura municipal para definição do raio de 100 km de atuação do agente.

2.4. Para os municípios que não tiverem interessados ou candidatos aprovados em número suficiente conforme o quadro de vagas (quadro 2), poderão, a critério do SEBRAE/PR, serem consultados os candidatos que compõem o cadastro de reservas das localidades próximas para atuação no município, desde que observada a classificação dos candidatos e o comprometimento a residir no território definido.

3. OPERACIONALIZAÇÃO

3.1. O processo seletivo dos bolsistas será conduzido pela empresa Concepção Consultoria contratada pelo SEBRAE/PR para essa função.

4. CRONOGRAMA DO EDITAL

4.1. As convocações e resultados das etapas, assim como qualquer eventual alteração necessária, serão divulgadas no site <http://www.concepcaoconsultoria.com.br>, conforme cronograma a seguir:

4.1.1. Tabela (quadro 4) com o cronograma para seleção de bolsistas N4:

Etapa	Data Prevista
Divulgação do Edital	22/08/2024
Realização da 1ª Etapa: Inscrições	22/08 a 17/09/2024
Prazo para Envio da Documentação da Etapa Análise Curricular e Documental	22/08 a 18/09/2024
Publicação da Lista de Inscritos	18/09/2024
Convocação para 2ª Etapa: Avaliação de Conhecimentos e Prova de Redação	18/09/2024
Simulado do Sistema de Avaliação de Conhecimento e Prova de Redação	20/09/2024
Realização da 2ª Etapa: Avaliação de Conhecimentos e Prova de Redação – online	22/09/2024

Divulgação do gabarito no sistema eletrônico da prova	22/09/2024
Prazo Recursal contra o Gabarito	23/09/2024
Resultado Preliminar da Avaliação de Conhecimentos e Prova de Redação	26/09/2024
Prazo para recebimento de recurso da etapa de Avaliação de Conhecimentos e Prova de Redação	27/09/2024
Resultado Final da Avaliação de Conhecimentos e Prova de Redação	01/10/2024
Publicação do Resultado da 3ª Etapa: Análise Curricular e Documental	15/10/2024
Prazo para recebimento de recurso da 3ª Etapa: Análise Curricular e Documental	16/10/2024
Publicação do Resultado Final da 3ª Etapa: Análise Curricular e Documental	22/10/2024
Convocação para realização da 4ª Etapa: Avaliação de Perfil Comportamental – Teste DISC	22/10/2024
Realização da 4ª Etapa: Avaliação de Perfil Comportamental – Teste DISC	23 e 24/10/2024
Publicação do Resultado da 4ª Etapa: Avaliação de Perfil Comportamental – Teste DISC	28/10/2024
Prazo para recebimento de recurso da 4ª Etapa: Avaliação de Perfil Comportamental – Teste DISC	29/10/2024
Publicação do Resultado Final da 4ª Etapa: Avaliação de Perfil Comportamental – Teste DISC	31/10/2024
Convocação da 5ª Etapa: Banca Examinadora	31/10/2024
Realização da 5ª Etapa: Banca Examinadora	04 a 12/11/2024
Publicação do Resultado da 5ª Etapa: Banca Examinadora	13/11/2024
Prazo para recebimento de recurso da 5ª Etapa: Banca Examinadora	14/11/2024
Publicação do Resultado Final da 5ª Etapa: Banca Examinadora	19/11/2024
Emissão do Termo de Outorga da Bolsa de Estímulo à Inovação do SEBRAE	10 a 15/12/2024

4.1.2. Tabela (quadro 5) com o cronograma para seleção de bolsista N6:

Etapa	Data Prevista
Divulgação do Edital	22/08/2024
Realização da 1ª Etapa: Inscrições	22/08 a 17/09/2024
Prazo para Envio da Documentação da Etapa Análise Curricular e Documental	22/08 a 18/09/2024
Publicação da Lista de Inscritos	18/09/2024
Realização da 2ª Etapa: Avaliação de Conhecimentos e Prova de Redação – online	exclusiva para candidatos N4
Publicação do Resultado da 3ª Etapa: Análise Curricular e Documental	15/10/2024
Prazo para recebimento de recurso da 3ª Etapa: Análise Curricular e Documental	16/10/2024
Publicação do Resultado Final da 3ª Etapa: Análise Curricular e Documental	22/10/2024

Convocação para realização da 4ª Etapa: Avaliação de Perfil Comportamental – Teste DISC	22/10/2024
Realização da 4ª Etapa: Avaliação de Perfil Comportamental – Teste DISC	23 e 24/10/2024
Publicação do Resultado da 4ª Etapa: Avaliação de Perfil Comportamental – Teste DISC	28/10/2024
Prazo para recebimento de recurso da 4ª Etapa: Avaliação de Perfil Comportamental – Teste DISC	29/10/2024
Publicação do Resultado Final da 4ª Etapa: Avaliação de Perfil Comportamental – Teste DISC	31/10/2024
Convocação da 5ª Etapa: Banca Examinadora	31/10/2024
Realização da 5ª Etapa: Banca Examinadora	04 à 12/11/2024
Publicação do Resultado da 5ª Etapa: Banca Examinadora	13/11/2024
Prazo para recebimento de recurso da 5ª Etapa: Banca Examinadora	14/11/2024
Publicação do Resultado Final da 5ª Etapa: Banca Examinadora	19/11/2024
Emissão do Termo de Outorga da Bolsa de Estímulo à Inovação do SEBRAE	10 a 15/12/2024

4.2. Após a divulgação dos resultados preliminares, a pessoa candidata poderá apresentar recurso exclusivamente através do site: <http://www.concepcaoconsultoria.com.br>, no prazo máximo de 1 (um) dia útil da data de divulgação do respectivo resultado.

4.2.1. Os recursos somente serão recebidos se interpostos até 18h (horário de Brasília) do dia subsequente à data de divulgação do respectivo resultado. Só serão aceitos recursos, esclarecimentos e/ou pedidos de revisão recebidos pelo canal indicado neste item.

4.2.2. Recursos recebidos fora do prazo acima estipulado (datas e/ou horários) ou fora do canal específico serão desconsiderados.

4.3. O recurso deverá ser formulado exclusivamente através do site: <http://www.concepcaoconsultoria.com.br>, na área do candidato.

4.4. Os recursos devem ser apresentados individualmente, indicando de forma fundamentada a situação em que a pessoa candidata se supõe prejudicada. As alegações devem ser comprovadas com fatos e provas e devidamente fundamentadas. Além disso, é necessário expor os motivos e argumentos de forma detalhada e clara, prezando pela consistência e objetividade na solicitação do recurso.

4.5. Recursos que não apresentarem os dados essenciais para identificação da pessoa candidata, tais como nome, número de inscrição e código da vaga serão liminarmente rejeitados.

4.6. Serão rejeitados os recursos enviados pelo correio ou qualquer outro meio que não o previsto neste edital, a saber o site <http://www.concepcaoconsultoria.com.br>.

4.7. A decisão da Banca Examinadora será final e irrevogável, representando a última instância e sendo soberana em suas determinações. Nesse sentido, não serão aceitos recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, os quais poderão ser corrigidos mediante manifestação posterior da Banca Examinadora.

4.8. Em caso de anulação de questões após análise de recurso, as pontuações correspondentes serão atribuídas a todos os candidatos, independentemente de terem feito recurso ou não.

4.9. O SEBRAE/PR se resguarda ao direito de, havendo necessidade, realizar alterações posteriores à publicação do presente edital, alterações estas que serão publicadas no site <http://www.concepcaoconsultoria.com.br> da Concepção Consultoria contratada para realizar o processo de seleção. É de total responsabilidade do candidato acompanhar as possíveis alterações.

5. ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata buscar as informações referentes a data, horário e local de realização das avaliações diretamente no site <http://www.concepcaoconsultoria.com.br> da empresa Concepção Consultoria, não tendo o SEBRAE/PR obrigação de efetuar contatos individuais e não cabendo à pessoa candidata alegar

desconhecimento das datas, locais e demais informações contidas neste edital ou nas demais publicações sobre este processo.

5.2. As etapas de avaliação de conhecimento da pessoa candidata ocorrerão de forma online, sendo imprescindível ao participante que possua equipamento (computador e/ou notebook) com internet estável, câmera e microfone funcionando.

5.3. À pessoa candidata só será permitida a realização das avaliações nas respectivas datas e horários divulgados no site <http://www.concepcaoconsultoria.com.br> da empresa Concepção Consultoria.

5.4. Este edital constará das seguintes etapas, na ordem apresentada, conforme descrito nos itens 4.1.1. e 4.1.2.:

5.4.1. 1ª Etapa: Inscrição – A inscrição deverá ser realizada no prazo estipulado neste edital e todas as pessoas inscritas estarão aptas a seguir para a 2ª Etapa.

5.4.2. 2ª Etapa: Avaliação de Conhecimentos e Prova de Redação - De caráter eliminatório e classificatório. Essa etapa só será realizada pelos candidatos para as vagas N4, estando os candidatos para as vagas N6 dispensados de realizar.

5.4.3. 3ª Etapa: Análise Curricular e Documental - De caráter eliminatório classificatório.

5.4.4. 4ª Etapa: Avaliação de Perfil Comportamental – Teste DISC - de caráter classificatório.

5.4.5. 5ª Etapa: Banca Examinadora - de caráter eliminatório e classificatório.

5.5. Não haverá segunda chamada ou repetição de nenhuma das etapas.

5.6. A pessoa candidata não poderá alegar desconhecimento sobre a realização das avaliações como justificativa de sua ausência.

5.7. O não comparecimento às avaliações, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência da pessoa candidata e resultará em sua eliminação automática do Processo Seletivo.

5.7.1. Caso o candidato opte por não participar do simulado não haverá nenhum prejuízo e nem ensejará na eliminação do Processo Seletivo.

6. 1ª ETAPA: INSCRIÇÕES

6.1. Este edital será conduzido pela empresa Concepção Consultoria, instituição contratada para essa finalidade.

6.2. As candidaturas de bolsistas deverão ser cadastradas e submetidas, obrigatoriamente, por meio de formulário eletrônico disponível no site <http://www.concepcaoconsultoria.com.br>, até às 23h59min dia 17/09/2024 horário de Brasília.

6.3. É vedada qualquer outra forma de inscrição, senão a realizada no site da empresa Concepção Consultoria.

6.4. O preenchimento do cadastro eletrônico de inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sob as quais a pessoa candidata não poderá alegar desconhecimento.

6.5. A inscrição é restrita a uma única vaga. É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata selecionar o projeto para o qual se considera mais preparado, considerando também o município onde reside atualmente ou onde deve residir, caso seja selecionado.

6.5.1. A inscrição deverá ser realizada considerando a compatibilidade dos requisitos da vaga com a formação acadêmica e experiência profissional da pessoa candidata, bem como a possibilidade de receber a Bolsa de Extensão Tecnológica (BET) por 30 meses para as vagas N4 e 15 meses para as vagas N6.

6.6. Não haverá, por parte da empresa Concepção Consultoria e/ou o SEBRAE/PR, conferência/validação das informações fornecidas no ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade de cada pessoa candidata o correto preenchimento das informações solicitadas, bem como a veracidade e fidedignidade das mesmas.

6.7. As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, dispondo a empresa Concepção Consultoria e/ou o SEBRAE/PR o direito de excluir deste edital aquele que não preencher o cadastro eletrônico de forma completa e correta ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.

6.8. Qualquer dúvida com relação ao preenchimento da inscrição deverá ser realizada diretamente com a empresa Concepção Consultoria, por meio do email concepcao@concepcaoconcursos.com.br, e/ou telefone (71) 4042-6030.

6.9. Após a realização da inscrição, não serão fornecidas informações adicionais, nem será permitida a alteração, exclusão ou inclusão de dados. Também não serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegações de desconhecimento.

6.10. O SEBRAE/PR e a empresa Concepção Consultoria não se responsabilizam por inscrições não recebidas em razão de problemas técnicos nos computadores da pessoa candidata, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.11. É recomendável que a inscrição da candidatura ocorra com antecedência, uma vez que a empresa Conceção Consultoria e/ou o SEBRAE/PR não se responsabilizarão por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

6.12. A inscrição para participação no processo de seleção é gratuita.

6.13. No ato da inscrição no edital, a pessoa candidata deverá ler atentamente este edital e seus anexos e enviar a documentação via sistema na plataforma disponível no site <http://www.concepcaoconsultoria.com.br>.

6.13.1. São documentações de compartilhamento obrigatório:

- a. Currículo contendo dados pessoais, informações acadêmicas e experiência profissional, cursos complementares, proficiência em idiomas e publicações, extraído da plataforma Lattes com atualização posterior ao dia 01/08/2024;
- b. Documento completo de identificação com foto, frente e verso (RG e CPF ou CNH ou Registro no Órgão de Classe);
- c. Comprovante de residência de água, luz ou telefone (na região em que for atuar, conforme descrito no Quadro 2 do subitem 1.12.1). Serão aceitos: comprovantes em nome dos pais, desde que comprovada a filiação, em nome de terceiros desde que acompanhados de declaração do proprietário/locatário de que a pessoa candidata reside no imóvel e, em caso de não possuir os comprovantes acima, será aceita Declaração de Residência (Anexo I) assinada pela pessoa candidata, conforme permitido por lei;
- d. Diploma de graduação (frente e verso) ou Declaração/Certificado de Conclusão do Curso Superior, que inclua a data de Colação de Grau.
 - I. O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecido e registrado pelo MEC, somente sendo aceitas certidões ou declarações de instituições nas quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação;
 - II. O documento relacionado a curso realizado no exterior somente será considerado quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
- e. Diploma de pós-graduação (frente e verso) ou Declaração/Certificado de Conclusão do Curso em que conste a data de finalização, opcional para candidatos do nível N4 e obrigatório na modalidade *strictu sensu* para os candidatos do nível N6.
 - I. O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecido e registrado pelo MEC, somente sendo aceitas certidões ou declarações de instituições nas quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação;
 - II. O documento relacionado a curso realizado no exterior somente será considerado

quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

- f. Declarações que comprovam a experiência, se existirem. Neste caso, os documentos devem estar preferencialmente em papel timbrado da instituição correspondente e devem obrigatoriamente conter o carimbo com o CNPJ da mesma. Assim como, devem ser assinadas e identificadas (com nome legível da pessoa responsável por emitir a declaração, seu cargo e número de telefone para contato), comprovando que o trabalho foi realizado pela pessoa candidata, indicando o título do serviço prestado e o período de realização.
 - I. Não serão consideradas como experiência as atividades de: estágio, monitoria ou prestação de serviços como voluntário;
 - II. Não será aceito como comprovante de experiência apenas a carteira de trabalho, uma vez que não consta a especificação das atividades desenvolvidas durante a vigência do contrato de trabalho.
- g. Declaração de Bolsista Extensão País (EXP-SB) – Agente Local de Inovação (ALI) – emitida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, se existir. Neste caso, incluir como anexo o Plano de Trabalho firmado entre o bolsista e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;
- h. Declaração de Bolsista de Estímulo à Inovação SEBRAE (BEI) – Agente Local de Inovação (ALI) – emitida pelo SEBRAE/UF, tendo como anexo o Plano de Trabalho firmado entre o bolsista e o SEBRAE/UF.;
- i. Contrato social de empresa em que tenha participação societária (com as devidas assinaturas) acrescido de contrato de prestação de serviços constando os dados da empresa contratante, dados da empresa contratada e nome da pessoa candidata como profissional que prestou o serviço, ou Nota Fiscal discriminando o serviço e contendo a identificação da pessoa candidata como o profissional que prestou o serviço ou recibo de pagamento autônomo – RPA discriminando o serviço e contendo a identificação da pessoa candidata como o profissional que prestou o serviço ou declaração da contratante discriminando o serviço realizado, em papel timbrado, CNPJ da contratante e da contratada, nome da pessoa candidata como profissional que prestou o serviço, endereço e assinatura da contratante;
- j. Declaração de Compromisso de Mudança de Residência (Anexo II), quando aplicável, se comprometendo a residir na região da vaga de atuação até a data de assinatura do Plano de Trabalho;
- k. Declaração de Equipamentos (Anexo III), afirmando que terá um smartphone com número de celular habilitado para comunicação e um computador portátil com acesso à internet móvel e com ferramentas do pacote Microsoft Office atualizado ou em suporte a Java;
- l. Declaração de Ciência dos Requisitos para Assinatura do Termo de Outorga (Anexo IV):
 - I. Não possuir vínculo empregatício celetista ou estatutário (caso seja esta sua situação) ou estar desvinculado do mercado de trabalho até a data da assinatura do Termo de Outorga opcional para candidatos N6 e obrigatório os candidatos N4;

- II. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário opcional para candidatos N6 e obrigatório os candidatos N4. Também não é permitida a atuação do candidato N4 como autônomo ou o exercício de profissões regulamentadas.
 - III. Não possuir qualquer outro vínculo como Bolsista de Estímulo à Inovação do SEBRAE, na data de assinatura do Termo de Outorga;
 - IV. Não ser empregado do Sistema SEBRAE;
 - V. Ter disponibilidade para participar integralmente das atividades em campo, com duração de até 30 meses para bolsistas N4 e 15 meses para bolsistas N6.
- m. Termo de Consentimento de Tratamento de Dados Pessoais (Anexo V) autorizando o uso de seus dados pessoais no âmbito do processo seletivo. A não autorização implicará na desclassificação da pessoa candidata.

6.13.2. Ao se inscrever neste processo seletivo os candidatos da Modalidade N4, devem considerar como termo de aceite os Anexos I ou II, III, IV, V e VI e modalidade N6, devem considerar como termo de aceite os Anexos III, IV, V e VI.

6.13.3. Caso a pessoa candidata não concorde em comprometer-se com alguma das declarações ou não apresente algum dos documentos indicados neste item será sumariamente desclassificada deste Processo Seletivo.

6.14. A pessoa candidata receberá por e-mail a confirmação da sua inscrição.

6.15. A pessoa candidata que necessitar de atendimento especial e/ou recursos de acessibilidade para participação neste edital deverá indicar, no ato da inscrição, os recursos necessários. Deverá, ainda, enviar até o dia 17/09/2024 impreterivelmente, um e-mail para concepcao@concepcaoconcursos.com.br contendo no campo “assunto” Edital de Seleção de Bolsistas de Estímulo à Inovação (BEI) – SEBRAE/PR – 01/2024 e no corpo do e-mail o tipo de atendimento e/ou recurso necessário.

6.15.1. Após esse período, a solicitação não será aceita.

6.15.2. A solicitação de atendimento especial e/ou recursos de acessibilidade será atendida segundo os critérios de viabilidade e da razoabilidade.

6.16. Todas as pessoas inscritas para cada uma das vagas estão aptas a seguir para a 2ª Etapa do processo seletivo.

6.17. Será de responsabilidade da pessoa candidata, buscar as informações referentes a cada etapa

da seleção, não tendo a empresa Concepção Consultoria e/ou o SEBRAE/PR obrigação de realizar a convocação e não cabendo à pessoa candidata alegar desconhecimento das datas, locais e demais informações contidas neste documento.

6.18. As realizações das etapas de seleção podem ser retificadas pela empresa Concepção Consultoria e/ou pelo SEBRAE/PR de acordo com demandas internas.

6.19. O SEBRAE/PR dispõe do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher o formulário eletrônico de inscrição de forma completa e correta ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.

7. 2ª ETAPA: AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS E PROVA DE REDAÇÃO

7.1. Todas as pessoas inscritas para as vagas Bolsista N4 serão submetidas à Avaliação de Conhecimentos e Prova de Redação com caráter eliminatório e classificatório.

7.1.1. As pessoas inscritas para as vagas Bolsista N6 estão dispensadas dessa etapa de Avaliação de Conhecimentos e Prova de Redação.

7.2. A avaliação de conhecimentos é composta de uma prova objetiva e de uma redação, que serão aplicadas online e suas orientações na forma do Comunicado Específico de Convocação serão encaminhadas para os candidatos devidamente inscritos.

7.3. Após a avaliação será publicado o gabarito final, sem a publicação do caderno de questões.

7.4. A prova objetiva terá 50 (cinquenta) questões no valor total de 70 (setenta) pontos, sendo:

Provas	Nº de Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	10,00

<p>Conhecimentos Gerais/Específicos</p> <ul style="list-style-type: none"> - Inovação - Sustentabilidade - Manual de Oslo – 3ª Edição 2019 - Pesquisa GEM – Edição 2019 - Conhecimento do SEBRAE - Instrução Normativa nº 59, de 09 de maio de 2024, do SEBRAE, Edital 01/2024 - Ambiente e Gestão dos Pequenos Negócios - Empreendedorismo - Produtividade - Lei Complementar nº 123 (pequena empresa) - Gestão da Inovação - Marco Legal da Inovação - Ecossistema de Inovação – MEI Tools - Modelos Ágeis - Design Sprint - Transformação Digital - Job To Be Done (JBTD) - Gestão de Indicadores 	40	60,00
Total	50	70,00

7.5. A redação terá valor de 30 (trinta) pontos, cuja produção textual deverá conter entre 20 (vinte) linhas e 40 (quarenta) linhas, sendo que, as redações fora desse padrão não serão corrigidas. O tema será de acordo com os conteúdos específicos, objetivando avaliar:

Critério	Descritivo	Pontuação
Recursos de Linguagem	<ul style="list-style-type: none"> - Clareza. - Adequação e riqueza do vocabulário/linguagem. - Construção dos períodos. 	05
Aspectos Argumentativos	<ul style="list-style-type: none"> - Aprofundamento e domínio do tema. - Argumentação e criticidade. - Uso de exemplos, dados e citações. - Riqueza e consistência das ideias. 	05
Estrutura do Texto	<ul style="list-style-type: none"> - Estrutura: introdução, desenvolvimento e conclusão. - Adequação à proposta. - Sequência de ideias. 	05
Aspectos Gramaticais	<ul style="list-style-type: none"> - Ortografia. - Pontuação. - Acentuação. - Concordância nominal e verbal. 	05

Conhecimento Técnico do Tema	– Domínio do tema, tendo por referência o conteúdo programático de Conhecimentos Específicos, contido neste edital.	10
TOTAL		30

7.6. Será eliminado do processo seletivo a pessoa candidata que não obtiver um mínimo de 60% (sessenta por cento) de acerto na prova objetiva de conhecimentos e/ou não atender ao padrão de linhas estabelecido na redação: padrão mínimo de 20 (vinte) e máximo de 40 (quarenta) linhas na produção textual.

7.7. Ambas as etapas serão realizadas de modo online, de modo que a pessoa candidata deverá realizá-las através de um computador que contenha webcam, uma vez que a webcam deverá permanecer aberta/em funcionamento durante o tempo integral da realização das etapas.

7.8. Caso a pessoa candidata desligue ou interrompa a transmissão da câmera, isso incorrerá na sua desclassificação.

7.9. Os candidatos não eliminados na forma dos itens 7.6. e 7.8 serão ranqueados em ordem decrescente das notas obtidas na redação.

7.9.1. Somente será corrigida a redação da pessoa candidata que atingir a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) da prova objetiva.

7.9.2. A pessoa candidata que não tiver a redação corrigida será automaticamente eliminada do Processo Seletivo.

7.9.3. Será eliminada a pessoa candidata que obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na redação (no mínimo 18 pontos).

7.10. A valiação de conhecimentos - 2ª Etapa (online) terá o valor total de 100 (cem) pontos, somatório do total de valores/notas da prova objetiva (70 pontos) e da redação (30 pontos).

7.11. A avaliação de conhecimentos terá a duração máxima de 04 (quatro) horas.

7.12. O tempo mínimo de permanência em sala virtual para a etapa de avaliação de conhecimentos é de 01 (uma) hora.

7.13. Para a realização da avaliação de conhecimentos (online), a pessoa candidata lerá as questões objetivas dentro do tempo determinado e assinalará suas respostas. As questões respondidas, cujo preenchimento é de responsabilidade da pessoa candidata, são os únicos documentos válidos para correção.

7.14. Não serão computadas questões não respondidas ou questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta).

7.15. A pessoa candidata é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, data de nascimento, vaga e o número de seu CPF, sendo que qualquer incorreção deverá ser imediatamente comunicada à empresa Concepção Consultoria.

7.16. Durante a aplicação da prova não será permitida consulta de qualquer espécie.

7.17. O gabarito das questões objetivas da Avaliação de Conhecimentos e Prova de Redação será disponibilizado no sistema eletrônico da prova por 72 horas, podendo ser feito o download, conforme cronograma estabelecido neste edital.

7.18. Para a realização da redação, a pessoa candidata receberá online o tema a ser trabalhado, que deverá ser redigido conforme orientação, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da adequada correção.

7.19. Demais informações inerentes à Avaliação de Conhecimentos e Prova de Redação constarão no Chamamento Público de convocação para essa etapa.

7.20. Não serão fornecidas referências bibliográficas ou materiais para consulta.

7.21. A Avaliação de Conhecimento e Prova de Redação comporá 45% do total da nota deste Processo Seletivo.

7.22. Os candidatos serão ranqueados através da sua pontuação, do maior para o menor, sendo o máximo de 100 (cem) pontos.

7.23. O resultado da Avaliação de Conhecimentos e Prova de Redação estará disponível no site da empresa Concepção Consultoria no endereço eletrônico <http://www.concepcaoconsultoria.com.br>.

8. 3ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL

8.1. A análise curricular e documental constará da verificação de atendimento ou não aos requisitos divulgados, conforme descrito neste edital, de acordo com o Nível da Modalidade escolhido pelo candidato para sua inscrição.

8.2. Os candidatos que deixarem de atender a um ou mais requisitos serão eliminados automaticamente do edital.

8.3. Os candidatos às vagas N4 e N6 devem anexar os seguintes documentos em formato PDF na plataforma de inscrição, na área do candidato, conforme as orientações do subitem 6.13.1, até às 23h00min (horário de Brasília) do dia 18/09/2024. É importante notar que os documentos devem ser anexados exclusivamente na ficha de inscrição da pessoa candidata.

8.3.1. Comprovação de documentos gerais

- a. Currículo da plataforma Lattes, com o preenchimento, no mínimo, dos dados gerais de identificação, formação acadêmica e atuação profissional, com atualização posterior ao dia 01/08/2024;
- b. Documento completo de identificação com foto, frente e verso (RG e CPF ou CNH ou Registro no Órgão de Classe);
- c. Comprovante de residência;

- d. Declaração de Ciência dos Requisitos para Assinatura do Termo de Outorga (Anexo IV) assinada em formato PDF.

8.3.2. Comprovação de escolaridade

- a. Diploma de graduação (frente e verso) ou Declaração/Certificado de Conclusão do Curso Superior, em que conste a data de colação de grau, e histórico escolar, para os bolsistas nível N4 e N6;
- b. Certificado de pós-graduação (especialização *strictu sensu*) ou declaração de conclusão de curso, em atividade de orientação a bolsistas, em que conste a data de finalização e histórico escolar, obrigatório para bolsistas nível N6;
- c. O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, somente sendo aceitas certidões ou declarações de instituições nas quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação;
- d. O documento relacionado a curso realizado no exterior somente será considerado quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

8.3.3. Comprovação de experiência profissional

- a. Para fins de comprovação de experiência dos candidatos, eventuais declarações fornecidas por terceiros deverão constar em papel timbrado da entidade declarante ou com carimbo de CNPJ e serem assinadas e devidamente identificadas com o nome e demais dados do representante legal. De igual forma, somente serão consideradas válidas as declarações que contiverem a comprovação de que o trabalho foi executado pelo profissional candidato, indicando título do serviço prestado e período de execução;
- b. Não serão consideradas como experiência as atividades realizadas a título de estágio, monitoria ou prestação de serviços como voluntário;
- c. Não será aceita como comprovante de experiência a CTPS da pessoa candidata, considerando que não consta nesse documento a especificação das atividades desenvolvidas durante a vigência do contrato de trabalho;
- d. A experiência dos candidatos a bolsista também poderá ser comprovada por meio da Declaração de Bolsista Extensão País (EXP-SB) – Agente Local de Inovação (ALI), emitida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, devendo constar como anexo o Plano de Trabalho firmado entre o bolsista e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;
- e. A experiência dos candidatos a bolsista também poderá ser comprovada por meio da Declaração de Bolsista de Estímulo à Inovação SEBRAE (BEI) – Agente Local de Inovação (ALI) – emitida pelo SEBRAE/UF, devendo constar como anexo o Plano de Trabalho firmado entre o bolsista e o SEBRAE/UF.

f. A pontuação será atribuída segundo a tabela (quadro 6) abaixo:

Experiência Profissional	Pontuação
Experiência de 06 (seis) meses a 02 anos e 11 meses	1,0
Experiência de 03 anos a 3 anos e 11 meses	2,0
Experiência acima de 04 anos a 4 anos e 11 meses	3,0
Experiência acima de 5 anos a 5 anos e 11 meses	4,0
Experiência acima de 06 anos	5,0

8.3.4. Comprovação de experiência exigida exclusivamente para candidatos N6:

- Como orientador de graduandos, pós-graduandos e/ou mestrandos;
- Participação em projetos de pesquisas, iniciação científica ou defesas de dissertações e teses voltados a levantamentos de boas práticas de inovação em pequenos negócios;
- Declarações de comprovação de experiência – deverão estar em papel timbrado da respectiva instituição (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da instituição). Deve ser assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce e telefone de contato), comprovando que o trabalho foi executado pelo profissional candidato, indicando título do serviço prestado, período, quantidades e resultado obtido;
- Serão selecionados e pontuados conforme Currículo Lattes e documentos comprobatórios enviados, em consonância com os requisitos exigidos neste Processo Seletivo, seguindo os critérios de pontuação da tabela (quadro 7) abaixo:

Item	Tipo	Pontuação por Item	Pontuação Máxima
Orientação em trabalhos científicos	Monografia	2,0	10,0
	Dissertação	2,0	10,0
Participação em Banca Examinadora	Monografia	1,0	5,0
	Dissertação	1,0	5,0
Produção Científica voltada a levantamento de boas práticas em gestão e/ou empreendedorismo e/ou inovação. (Apenas trabalhos com o número ISSN identificado)	ISSN	4,0	20,0
Atuação em ambiente empresarial dos pequenos negócios, em atividades focadas em inovação.	Declaração	4,5	45,0
Pontuação Máxima			95,0

8.3.4.1. Apenas para candidatos a vaga N6 a Análise Curricular e Documental comporá 45% do total da nota deste Processo Seletivo.

8.4. Não será permitida a entrega de documentos fora do prazo definido neste edital.

8.5. Não serão considerados emails com inserção e/ou solicitação de alteração de documentos após o encerramento do prazo de inscrição definido neste edital.

8.6. Os documentos não serão devolvidos, permanecendo armazenados por, no mínimo, 10 (dez) anos para fins de auditoria.

9. 4ª ETAPA: ANÁLISE DE PERFIL COMPORTAMENTAL

9.1. Serão classificadas para a etapa de Avaliação de Perfil Comportamental – Teste DISC as pessoas candidatas às vagas N4 que tenham sido aprovadas na 2ª Etapa e tenham comprovado os documentos exigidos na 3ª Etapa. Além disso, todas as pessoas candidatas às vagas N6 serão classificadas para essa etapa, desde que tenham cumprido com as exigências de comprovação documental especificadas no subitem 6.13.1..

9.2. Somente serão convocados para a 4ª Etapa – Avaliação de Perfil Comportamental – Teste DISC – os candidatos às vagas N4 habilitados na Avaliação de Conhecimentos e Prova de Redação, em até 4 (quatro) vezes a quantidade de vagas por regional. Todos os candidatos às vagas N6 serão convocados para a 4ª Etapa.

9.3. Avaliação de Perfil Comportamental – Teste DISC é uma ferramenta de avaliação comportamental para identificar quatro tipos básicos de comportamento nas pessoas candidatas: Dominância (D), Influência (I), Estabilidade (S) e Complacência (C). Tendo como itens avaliados: Perfil Comportamental DISC; Combinação de Fatores; Principais Características; Perfil em Equipe e no Trabalho; Motivadores; Pontos Limitantes e Oportunidades de Desenvolvimento. O teste DISC será aplicado por meio de questionários e formulários que irão identificar o perfil dominante de cada pessoa candidata. O objetivo do DISC será conferir a compatibilidade do Perfil DISC da pessoa candidata com necessário para uma boa atuação como bolsista. A partir de um perfil pré-definido para atuação como bolsista o algoritmo calcula a compatibilidade do Perfil DISC da pessoa candidata gerando um indicador percentual de quanto a pessoa candidata se encaixa ao perfil da vaga.

9.4. Demais informações inerentes à Avaliação de Perfil Comportamental – Teste DISC constarão no Comunicado de Convocação para esta etapa.

9.5. Os candidatos serão ranqueados por meio de seu indicador percentual, do maior para o menor.

9.6. Para participar, é imprescindível que a pessoa candidata possua equipamento (computador e/ou notebook) com internet estável, câmera e microfone funcionando.

9.7. A não realização da Avaliação de Perfil Comportamental – Teste DISC, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência da pessoa candidata e resultará em sua eliminação automática do Processo Seletivo.

10. 5ª ETAPA: BANCA EXAMINADORA

10.1. Participarão da Banca Examinadora as pessoas candidatas habilitadas na etapa de Avaliação de Perfil Comportamental – Teste DISC, respeitando um limite de até 3 (três) vezes o número total de vagas disponíveis (incluindo as vagas imediatas e de cadastro reserva), conforme disposto na tabela (quadro 9) abaixo:

Regional Demandante	Código da Vaga	Número de Participantes
Norte	ALI - Produtividade 1	24
	ALI - Produtividade 2	12
	ALI - Produtividade 3	12
Sul	ALI - Produtividade 4	12
	ALI - Produtividade 5	12
	ALI - Produtividade 6	12
	ALI - Produtividade 7	12
Leste	ALI - Produtividade 8	24
	ALI - Produtividade 9	12
	ALI - Produtividade 10	12
	ALI - Produtividade 11	12
	ALI - Produtividade 12	12
Oeste	ALI - Produtividade 13	12
	ALI - Produtividade 14	24
	ALI - Produtividade 15	12
	ALI - Produtividade 16	12
Centro	ALI - Produtividade 17	24
	ALI - Produtividade 18	12
Noroeste	ALI - Produtividade 19	12
	ALI - Produtividade 20	12
	ALI - Produtividade 21	12
	ALI - Produtividade 22	12
	ALI - Produtividade 23	12
Curitiba	ALI - Produtividade 24	48
Gestão Estadual	ORI PROD	24

10.2. Nesta etapa será avaliado um Case e realizada uma Entrevista.

10.3. A pessoa candidata deverá apresentar um Case sobre um tema pré-definido pela Comissão de Seleção composta por profissionais da regional demandante e da empresa Concepção Consultoria.

10.4. A exposição do Case terá uma duração de até 20 (vinte) minutos, sendo 5 (cinco) minutos para apresentação e 15 (quinze), para perguntas e respostas.

10.5. A data, o local e o horário estarão disponíveis no site <http://www.concepcaoconsultoria.com.br> a partir do dia 25/10/2024.

10.6. Todo o processo será gravado e filmado, devendo a pessoa candidata, no ato de sua identificação pela Banca Examinadora do Processo Seletivo, confirmar o Termo de Autorização referente ao uso da imagem, que será utilizada exclusivamente para o Processo Seletivo.

10.7. Serão avaliados os seguintes quesitos:

10.7.1. Experiência da pessoa candidata nas atividades específicas da vaga frente aos Requisitos Exigidos para candidatos à bolsistas N4, descritos nos itens 1.20. e 1.21., e para candidatos à bolsistas N6, descritos nos itens 1.22. e 1.23.

10.7.2. Experiência geral da pessoa candidata e respectiva relevância para a vaga divulgada neste Comunicado.

10.7.3. Alinhamento da pessoa candidata com a missão profissional, descrita no item 1.8. e com a missão do SEBRAE/PR descrita no item 1.2..

10.7.4. Domínio do conhecimento técnico, o emprego adequado da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e a postura da pessoa candidata.

10.8. Cada um dos quesitos será avaliado numa escala de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, conforme tabela (quadro 10) abaixo:

Critério de Avaliação	Pontuação
Há plena indicação de presença da competência pela significativa frequência e/ou intensidade do comportamento.	25,0
Há moderada indicação de presença da competência pela frequência e/ou intensidade do comportamento	15,0
Há pouca indicação de presença da competência pela baixa frequência e/ou intensidade do comportamento.	10,0
Há ausência de evidência da competência o que indica que muito dificilmente está presente.	0

10.9. A Banca Examinadora utilizará a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para avaliação da pessoa candidata.

10.10. Será considerada habilitada, na Banca Examinadora, a pessoa candidata que obtiver total de pontos igual ou superior a 80 (oitenta) pontos.

10.11. Será publicada a relação de participantes na Banca Examinadora e sua respectiva pontuação nesta etapa.

10.12. Se houver menos participantes na etapa da Banca Examinadora que atinjam a pontuação mínima exigida e, na existência de pessoas candidatas aprovadas na 4ª etapa, o SEBRAE/PR poderá convocar uma nova turma para a etapa de Análise de Perfil – Teste DISC e, depois, nova etapa de Banca Examinadora.

10.13. A Banca Examinadora comporá 20% do total da nota deste Processo Seletivo.

10.14. Os candidatos serão ranqueados através da sua pontuação, do maior para o menor, sendo o máximo de 100 (cem) pontos.

10.15. A pessoa candidata não habilitada na Banca Examinadora será eliminada do processo seletivo.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Para o Bolsista N4 o critério de desempate será:

11.1.1. Maior nota na 5ª Etapa – Banca Examinadora

11.1.2. Maior nota nos requisitos de atuação em equipe na 4ª Etapa – Análise de Perfil Comportamental.

11.1.3. Maior nota nos requisitos de atuação individual na 4ª Etapa – Análise de Perfil Comportamental.

11.1.4. Maior nota na prova de redação na 2ª Etapa – Avaliação de Conhecimentos e Prova de Redação.

11.1.5. Maior pontuação na avaliação de conhecimentos - questões de conhecimentos específicos na 2ª Etapa – Avaliação de Conhecimentos e Prova de Redação.

11.1.6. Se persistir o empate, terá prioridade o candidato que tiver maior tempo de experiência segundo comprovações da 3ª Etapa - Análise Curricular e Documental.

11.1.7. Se persistir o empate, terá prioridade o candidato que tiver maior idade.

11.2. Para o Bolsista N6, o critério de desempate será:

11.2.1. Maior nota na 5ª Etapa – Banca Examinadora.

11.2.2. Maior pontuação na 4ª Etapa – Análise de Perfil Comportamental.

11.2.3. Maior pontuação em “Atuação em ambiente empresarial dos pequenos negócios, atividades práticas relacionadas à gestão, empreendedorismo, inovação e/ou pequenos negócios.” segundo comprovações da 3ª Etapa - Análise Curricular e Documental.

11.2.4. Maior pontuação no item “Orientação em trabalhos científicos” segundo comprovações da 3ª Etapa - Análise Curricular e Documental.

11.2.5. Se persistir o empate, terá prioridade a pessoa candidata com maior pontuação no item “Produção Científica” segundo comprovações da 3ª Etapa - Análise Curricular e Documental.

11.2.6. Se persistir o empate, terá prioridade o candidato que tiver maior tempo de experiência segundo comprovações da 3ª Etapa - Análise Curricular e Documental.

11.2.7. Se persistir o empate, terá prioridade a pessoa candidata que tiver maior idade.

12. RESULTADO FINAL DO EDITAL

12.1. A avaliação dos candidatos para a vaga N4 do SEBRAE/PR será realizada em etapas, cada uma com um peso específico na nota final, conforme descrito na tabela (quadro 11) a seguir:

Etapa	Peso na Nota Final
Avaliação de Conhecimentos e Prova de Redação	45%
Análise de Perfil Comportamental	35%
Banca Examinadora	20%

12.1.1. A Nota Final para o Bolsista N4 será calculada com base no seguinte Cálculo da Nota Final:

Nota Final = (0,45 x Nota da 2ª Etapa) + (0,35 x Percentual de Compatibilidade da 4ª Etapa) + (0,20 x Nota da 5ª Etapa).

12.2. A avaliação dos candidatos para a vaga N6 do SEBRAE/PR será realizada em etapas, cada uma com um peso específico na nota final, conforme descrito na tabela (quadro 12) a seguir:

Etapa	Peso na Nota Final
--------------	---------------------------

Análise Curricular e Documental	45%
Análise de Perfil Comportamental	35%
Banca Examinadora	20%

12.2.1. A Nota Final para o Bolsista N6 será calculada com base no seguinte Cálculo da Nota Final:

Nota Final = (0,45 x Nota da 3ª Etapa) + (0,35 x Percentual de Compatibilidade da 4ª Etapa) + (0,20 x Nota da 5ª Etapa).

12.3. Os candidatos serão ranqueados por meio da sua pontuação, do maior para o menor.

12.4. resultados das etapas do Processo Seletivo serão divulgados na plataforma <http://www.concepcaoconsultoria.com.br> por meio de lista nominal em ordem de classificação, constando o resultado das notas da 2ª Etapa: Avaliação de Conhecimentos e Prova de Redação; análise da 3ª Etapa: Análise Curricular e Documental; do percentual de compatibilidade da 4ª Etapa: Avaliação de Perfil Comportamental – Teste DISC; e das notas da 5ª Etapa – Banca Examinadora e a nota final com classificação por Modalidade e Regional, caso haja, na data definida no cronograma, item 4 deste edital de seleção.

12.5. Será divulgada lista nominal dos candidatos aptos a iniciar as atividades de campo definidos neste edital.

12.6. O cadastro de reserva será de até 3 (três) vezes o número de vagas definidas para a atividade de campo, respeitando a classificação final por Modalidade e Regional, caso haja. Os candidatos do cadastro reserva serão chamados para atuação em campo à medida que surgirem vagas.

12.7. Os candidatos à Bolsista selecionados e convocados deverão assinar o Termo de Outorga em meio digital, em plataforma a ser indicada pelo SEBRAE/PR.

12.8. Os candidatos remanescentes comporão um cadastro reserva único, pelo prazo de vigência definido para a vaga selecionada, a contar do início da atividade de campo, por ordem de classificação final, e poderão ser convocados em caso de:

12.8.1. Desistência dos primeiros classificados; ou

12.8.2. Desligamento do bolsista; ou

12.8.3. Abertura de novas vagas para a mesma localidade;

12.8.4. Abertura de novas vagas para atuação em regiões não definidas neste edital;

12.8.5. Não surgirem interessados ou a quantidade de candidatos aprovados for insuficiente para aquele município, serão consultados os candidatos que compõem o cadastro de reserva e pertençam a localidades próximas, devendo firmar um comprometimento de residência no território definido.

12.8.5.1. O candidato que recusar a vaga para o município escolhido por ele no momento da inscrição será eliminado do processo seletivo. A vaga recusada será imediatamente ofertada ao próximo candidato do cadastro de reserva para a mesma vaga e localidade.

12.8.5.2. O candidato que recusar a vaga para um município diferente do escolhido por ele no momento da inscrição manterá sua posição na lista de espera para o município desejado, mas será colocado no final da lista para outras localidades.

12.8.5.3. Não é possível o remanejamento de candidatos após assinatura do termo de outorga. Isso vale até para os que tenham realizado inscrição em um município e por convite do SEBRAE tenham aceito atuar em outro.

13. DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

13.1. A pessoa candidata selecionada não terá nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/PR e/ou com as empresas atendidas por ele durante o programa.

13.2. As Bolsas de Estímulo à Inovação fornecidas não caracterizam contraprestação de serviços, bem como não integram a base de cálculo para fins de contribuição previdenciária.

13.3. O SEBRAE/PR não será responsável por nenhuma verba trabalhista ou previdenciária, considerando a natureza jurídica do pagamento de bolsa de estímulo à inovação.

13.4. Os candidatos selecionados não desempenharão trabalho de consultoria, nem de prestação de serviços de qualquer natureza em nome do SEBRAE/PR, zelando sempre pelo cumprimento do Plano de Trabalho e aplicação da metodologia do programa estabelecido pelo Projeto ALI Produtividade;

13.5. É vedado ao bolsista utilizar as dependências do SEBRAE/PR para a execução de suas atividades.

14. COMPROMISSO DO BOLSISTA COM O SEBRAE/PR

14.1. O Bolsista selecionado deverá atender às seguintes obrigações:

14.1.1. Firmar eletronicamente o Termo de Outorga da Bolsa;

14.1.2. Participar integralmente da capacitação;

14.1.3. Atender às convocações do SEBRAE/PR quando solicitado;

14.1.4. Assinar o Plano de Trabalho;

14.1.5. Executar as atividades programadas em seu Plano de Trabalho;

14.1.6. Interagir e receber orientações do orientador acadêmico, do consultor sênior e do SEBRAE/PR;

14.1.7. Fazer referência a sua condição de bolsista nos trabalhos apresentados;

14.1.8. Elaborar a sua própria agenda de atividades;

14.1.9. Seguir as determinações e condições estabelecidas neste edital e no Termo de Outorga, durante a vigência do último.

15. ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

15.1. A lista dos candidatos selecionados para assinatura do Termo de Outorga com o Projeto ALI Produtividade será divulgada no site da empresa Concepção Consultoria - <http://www.concepcaoconsultoria.com.br>

15.2. Os candidatos selecionados para preenchimento das vagas receberão o Termo de Outorga no email indicado para assinatura eletrônica;

15.3. A pessoa candidata terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio do Termo de Outorga, para providenciar a assinatura do instrumento sob pena de cancelamento da bolsa;

15.4. Quando um ou mais candidatos classificados para as vagas deixarem de realizar a assinatura do Termo de Outorga na primeira chamada (por desistência, não comparecimento dentro do prazo estabelecido ou documentação incompleta), serão chamados os candidatos suplentes pela ordem de sua classificação.

16. DA CAPACITAÇÃO

Após assinar o Termo de Outorga, o bolsista receberá uma capacitação para estar apto a aplicar a metodologia do Projeto ALI Produtividade. Essa capacitação ocorrerá em formato híbrido (à distância e presencial), com duração de até 30 dias. Os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação para a etapa presencial (obrigatória) deverão ser pagos pelos bolsistas, utilizando o recurso proveniente da bolsa a ser recebida no mês subsequente.

17. DO PLANO DE TRABALHO

17.1. Após a assinatura do Termo de Outorga será detalhado o Plano de Trabalho do bolsista, que deverá contemplar atividades relacionadas às ações voltadas para o Projeto ALI Produtividade.

18. DA ADVERTÊNCIA E DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

18.1. O SEBRAE/PR desligará o bolsista por baixo desempenho, em função de não realizarem as entregas previstas no seu Plano de Trabalho ou apresentarem postura inadequada no Projeto ALI Produtividade. Neste último caso, o bolsista será informado pelo Gestor da Regional do projeto para que, num prazo de até 15 (quinze) dias corridos, tenha a oportunidade de restabelecer o seu desempenho e/ou postura e realizar as atividades previstas a contento, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade de advertência. Em caso do não cumprimento, a bolsa poderá ser cancelada;

18.2. O bolsista também poderá ser desligado na ocorrência das hipóteses previstas no subitem 1.25 deste edital.

18.3. No caso de desligamento por decisão do SEBRAE/PR ou por iniciativa própria, o bolsista fica obrigado a entregar os conteúdos definidos em seu Plano de Trabalho, ou a devolver todos os valores recebidos a título de Bolsas de Estímulo à Inovação, em até 30 (trinta) dias após o desligamento.

18.4. Os desligamentos devem ser solicitados até o dia 15 de todo o mês, sendo que o período de atuação precisa ser cumprido até o final do mês em que ocorreu o pedido de desligamento, de acordo com o Plano de Trabalho da modalidade de atuação. O não cumprimento dessas condicionantes acarretar na devolução total do valor da bolsa do mês vigente.

18.5. Casos fortuitos serão analisados separadamente pelo SEBRAE/PR.

18.6. A solicitação de afastamento por motivos pessoais deverá ser formalmente encaminhada pelo bolsista ao SEBRAE/PR, por meio de um e-mail direcionado ao Gestor da Regional em que o bolsista está lotado. Na referida comunicação, o bolsista deverá apresentar de forma detalhada o motivo do afastamento, a duração prevista e quaisquer outras informações pertinentes. Após o recebimento, o SEBRAE/PR procederá à análise da solicitação, podendo deferir ou indeferir o pedido com base nas necessidades programáticas e na disponibilidade do bolsista.

18.6.1. Em caso de aprovação do afastamento o bolsista deverá cumprir quaisquer condições ou procedimentos adicionais estabelecidos pelo SEBRAE/PR.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação dos candidatos neste edital não implica a obrigatoriedade de sua convocação para atuar como bolsista, cabendo ao SEBRAE/PR a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação.

19.2. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar o cronograma, as convocações e

tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este processo seletivo, divulgados no site na plataforma.

19.3. O SEBRAE/PR não atenderá nenhuma pessoa candidata e nem passará informações sobre o processo seletivo, sendo toda comunicação com candidatos participantes deste processo seletivo realizada por meio da plataforma da empresa Conceção Consultoria disponível no site <http://www.concepcaoconsultoria.com.br> e/ou por mensagem eletrônica.

19.4. A pessoa candidata que realizar sua inscrição declara conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com as normas gerais para a concessão de Auxílios e Bolsas de Estímulo à Inovação fixadas pelo SEBRAE/PR, e assume o compromisso de cumpri-las, dedicando-se às atividades estabelecidas pelo Projeto ALI Produtividade durante todo o período de atividades a que se refere esse edital.

19.5. Fica assegurado ao SEBRAE/PR o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, o Projeto ALI Produtividade e/ou o Termo de Outorga, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

19.6. Caso a pessoa candidata esteja impossibilitada de apresentar, no dia de realização das avaliações, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

19.7. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos neste edital.

19.8. Os itens deste Processo Seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso a ser publicado na plataforma da empresa Conceção Consultoria disponível no site <http://www.concepcaoconsultoria.com.br>.

19.9. O SEBRAE/PR e a empresa Conceção Consultoria não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este edital.

19.10. Após a avaliação de conhecimentos será publicado o gabarito, porém não será publicado o caderno de questões.

19.11. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do edital, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará a pessoa candidata do edital, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

19.12. Com a participação neste edital o bolsista obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018 - “LGPD”) e suas alterações, com a Política de Privacidade do SEBRAE, além das demais normas aplicáveis, comprometendo-se a resguardar o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso por meio deste e adotar todas as medidas razoáveis para garantir a proteção de dados pessoais na extensão autorizada na referida lei.

19.13. As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas, em caráter irrecorrível, pela Comissão Coordenadora do Edital da empresa Concepção Consultoria e pelo SEBRAE/PR.

19.14. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que não o fizer até o prazo disposto no cronograma deste edital. A impugnação deverá ser encaminhada por correspondência eletrônica para concepcao@concepcaoconcursos.com.br.

19.15. A impugnação deste edital terá efeito suspensivo e interromperá os prazos estabelecidos no cronograma.

19.16. É expressamente proibido ao bolsista qualquer manifestação partidária, eleitoral ou ideológica durante a execução do seu Plano de Trabalho, sob pena de cancelamento da Bolsa.

19.17. Será exigida dedicação exclusiva do bolsista após a aprovação e convocação neste edital, não podendo o mesmo possuir vínculo celetista ou estatutário.

19.18. Casos fortuitos serão analisados separadamente pelo SEBRAE/PR.

19.19. A Bolsa terá como início de vigência o dia 02 de janeiro de 2025.

19.19.1. Não haverá pagamento proporcional de atividades do bolsista.

Curitiba, 22 de agosto de 2024.

SEBRAE/PR

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

NOME DA PESSOA CANDIDATA:

RG:

CPF:

DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que sou residente e domiciliado no endereço informado no ato da inscrição e estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”

<Cidade>, ____ de _____ de 2024.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MUDANÇA DE RESIDÊNCIA

NOME DA PESSOA CANDIDATA:

RG:

CPF:

DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que me comprometo a residir na região da vaga de atuação até a data de assinatura do Plano de Trabalho, estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

<Cidade>, ____ de _____ de 2024.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

NOME DA PESSOA CANDIDATA:

RG:

CPF:

Em consideração aos requisitos exigidos para atuação como Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) – SEBRAE/PR – 01/2024, declaro estar ciente e me comprometo a ter um **COMPUTADOR** (portátil com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote Microsoft Office atualizado e suporte a Java) e um **SMARTPHONE** (com número de celular habilitado para comunicação), para a realização das atividades em campo, a partir da assinatura do Termo de Outorga de Bolsista e durante todo o tempo de vigência da bolsa.

<Cidade>, ____ de _____ de 2024.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

NOME DA PESSOA CANDIDATA:

RG:

CPF:

Em consideração aos requisitos exigidos para atuação como Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) – SEBRAE/PR – 01/2024, declaro:

1. Ter conhecimento de que a contratação não gera qualquer vínculo de emprego, sendo a relação jurídica existente com o SEBRAE/PR destinada, exclusivamente, para capacitação de recursos humanos ou à execução de projetos específicos voltados à pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, produto ou processo, bem como atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia, em conformidade com a Instrução Normativa nº 59 do SEBRAE e legislação pertinente;
2. Não possuir qualquer vínculo empregatício, prestação de serviços e/ou estar desvinculado do mercado de trabalho até a data da assinatura do Termo de Outorga, sendo a exceção a descrita no edital para bolsista N6;
3. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Também não é permitida a atuação como autônomo ou o exercício de profissões regulamentadas;
4. Não possuir qualquer outro vínculo de bolsa ou não receber mais de uma Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do SEBRAE, com período de vigência que sobreponha a outra já concedida, nem receber na modalidade Bolsa de Extensão Tecnológica (BET) por período superior a 36 meses, consecutivos ou alternados;
5. Não ser empregado do Sistema SEBRAE;
6. Ter disponibilidade para participar integralmente da Etapa de Capacitação, em formato EAD/Presencial;

7. Ter conhecimento de que o período inicial de capacitação deverá ser custeado com recursos próprios, recebendo a bolsa apenas no mês subsequente à realização da capacitação e desde que possua aproveitamento mínimo de 75%, sob pena de cancelamento da bolsa convocação de cadastro de reserva;
8. Ter conhecimento de que estou vedado a exercer quaisquer outras atividades diferentes daquelas indicadas no meu Plano de Trabalho e no Projeto ALI Produtividade, sendo a exceção a descrita no edital no que se refere aos bolsistas N6;
9. Não possuir mandato político partidário em andamento;
10. Possuir disponibilidade para participar integralmente das atividades em campo, com duração de até 30 (trinta) meses no caso de Bolsista N4 e até 12 (doze) meses no caso de bolsista N6;
11. Não possuir débitos de qualquer natureza com o SEBRAE/PR.

Declaro, ainda, estar ciente que o não atendimento de qualquer uma das condições descritas implicará na minha eliminação do processo seletivo e na não concessão da bolsa.

<Cidade>, ____ de _____ de 2024.

ANEXO V

TERMO DE CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

NOME DA PESSOA CANDIDATA:

RG:

CPF:

Ao participar deste edital do Projeto ALI Produtividade, estou ciente e concordo que os meus DADOS PESSOAIS, conforme definido na lei no. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), será utilizados pelo SISTEMA SEBRAE para:

1. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SISTEMA SEBRAE e razão de suas atividades;
2. Executar seus programas e prestação de serviços;
3. Realizar a comunicação oficial pelo SISTEMA SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.) referentes ao presente processo seletivo;
4. Manter atualizado os dados cadastrais junto ao SISTEMA SEBRAE;
5. O SISTEMA SEBRAE compartilhará os meus DADOS PESSOAIS com seus prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas;

Declaro e concordo com os termos acima

<Cidade>, ____ de _____ de 2024.

ANEXO VI

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA (NOME; NACIONALIDADE, RG e CPF) E SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO, PELO PORTAL <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> E ENVIADA PELA PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente termo particular de autorização de uso de imagem,

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

RG nº

CPF nº

Residente e domiciliado (a) no endereço _____

AUTORIZA o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, serviço social autônomo com sede na Rua Caeté, nº 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.110.585/0001-00, em atendimento ao Edital nº 01/2024, publicado em 22/08/2024; a fixação da imagem em gravação, por meio de filmagem, com o fim exclusivo pelo SEBRAE/PR e CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA. – ME do registro de todas as avaliações das etapas referente ao Processo Seletivo, nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

O presente instrumento particular de Autorização é celebrado a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, abrangendo o uso da imagem e voz nas plataformas utilizadas pelas CONTROLADORAS sem a necessidade de qualquer outra autorização e/ou aviso prévio para utilização da imagem/voz nos referidos materiais/conteúdos, obrigando as partes entre si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no presente instrumento. Dou ciência ao Termo de Aceite as condições vinculadas com todos os requisitos e exigências exigidas ao software de seleção utilizado pela Concepção Consultoria.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____ de _____ de 202__

(Nome Completo e assinatura digital ou de próprio punho do candidato)

ANEXO VII

TERMO DE OUTORGA DE BOLSA ESTÍMULO À INOVAÇÃO n.º 01/2024**DAS PARTES:**

I. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ, doravante designado **SEBRAE/PR**, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede na Rua Caeté, nº 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.110.585/0001-00, neste ato representado por seus representantes legais;

II. [NOME DO BOLSISTA], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXX.XXX.XXX-XX], residente e domiciliado na [endereço do Bolsista];

Firmam o presente Termo de Outorga, para concessão de Bolsa de Estímulo à Inovação visando a realização das atividades previstas no plano de trabalho que deverá ser assinado pelo bolsista, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DA BOLSA:

1. Projeto (identificar)
2. Ação do Projeto (identificar)
3. Edital de seleção dos bolsistas nº 01/2024;
4. Modalidade da Bolsa: Bolsa de Extensão Tecnológica
5. Valor mensal da bolsa: R\$ 5.000,00
6. Prazo de vigência: 30 meses independente da data de assinatura.
7. Conta para depósito: (identificar)

2. DEMAIS CONDIÇÕES:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NATUREZA DO BENEFÍCIO**

Fica expressa e inequivocamente entendido pelas partes que o presente Termo não gera qualquer relação de emprego entre o **SEBRAE/PR** e o(a) BOLSISTA, não lhe sendo aplicável a legislação trabalhista, reconhecendo-se que a atividade aqui regulamentada, será exercida sem subordinação e sem o ânimo definitivo próprio do vínculo empregatício, nos termos do artigo 9º, §1º e 4º, da Lei nº 10.973/2004, tendo característica jurídica de doação, para fins previdenciários e tributários.

§1º. O **SEBRAE/PR** não se responsabilizará por cobrir despesas de assistência médica e odontológica de qualquer natureza.

§2º. O edital da Chamada Pública, assim como a Instrução Normativa nº 59 do Sebrae/Nacional, ou a que vier a substituir, são partes integrantes deste Termo de Outorga independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA BOLSA

O pagamento da Bolsa de Estímulo à Inovação será efetuado mensalmente, diretamente ao Bolsista, mediante depósito em sua conta corrente individual, no mês subsequente à realização das atividades da bolsa.

§1º. O pagamento será realizado considerando o mês completo, desde que o bolsista tenha atuado no Programa, por pelo menos, 20 dias no mês.

§2º. Não haverá pagamento de dias proporcionais de atividades do Bolsista.

§3º. São condições para o pagamento das parcelas da bolsa:

- I. Ter cumprido integralmente as atividades acordadas e atendido os critérios de desempenho previstos no plano de trabalho;
- II. Ter apresentado os relatórios e produtos bibliográfico e/ou tecnológico, previstos no plano de trabalho;
- III. Atender fielmente aos requisitos da bolsa, previstos no Edital de seleção, durante a vigência do presente instrumento.

§4º. Não haverá pagamento ou ressarcimento de despesas de viagens relativas às atividades de campo, previstas no plano de atividades do bolsista, não sendo possível, também, o pagamento da bolsa de dias proporcionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

O bolsista na execução do plano de trabalho, deverá observar as seguintes obrigações:

- a) cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida em seu Plano de Trabalho;
- b) elaborar produto bibliográfico e/ ou produto técnico-tecnológico definidos no plano de trabalho, em até 30 dias contados do término da vigência do Termo de Outorga, ainda que rescindidos antecipadamente;
- c) manter conduta compatível com a ética e a probidade administrativa nas atividades inerentes

a bolsa.

- d) preservar o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- e) elaborar e encaminhar os relatórios das atividades relacionadas ao Projeto, ao **SEBRAE/PR**, nos prazos e datas previstos no detalhamento do plano de trabalho;
- f) autorizar o uso, pelo SEBRAE e/ou pelo **SEBRAE/PR**, da produção intelectual desenvolvida pelo bolsista, mediante assinatura de termo de autorização de uso.
- g) apresentar ao **SEBRAE/PR**, quando for o caso, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, proposta de seu desligamento do Projeto a que esteja vinculado; e
- h) observar e aplicar o disposto no Código de Ética do SEBRAE;
- i) manter atualizado, durante toda a vigência deste Termo, o endereço residencial e o endereço eletrônico (e-mail);
- j) conhecer, aceitar e cumprir integralmente todas as obrigações e compromissos expressos neste Termo e nas normas aplicáveis à concessão.
- k) cumprir com o aproveitamento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) exigido pelo **SEBRAE/PR** para a capacitação dos bolsistas.

Parágrafo único. No caso de desistência do bolsista, ele deverá proceder com as entregas definidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE/ SEBRAE/PR

Ao **SEBRAE/PR** cabe as seguintes obrigações:

- a) zelar pelo cumprimento do presente Termo;
- b) analisar os relatórios enviados pelo bolsista e o cumprimento integral do plano de trabalho acordado pelas partes; e
- c) efetuar o pagamento da Bolsa diretamente ao(à) BOLSISTA.

CLÁUSULA QUINTA - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

No decorrer da execução do projeto objeto da concessão da bolsa e após seu término, o bolsista não revelará quaisquer informações confidenciais ou particulares do projeto sem o consentimento prévio do **SEBRAE/PR**.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Ao assinar este Termo, o **BOLSISTA** compromete-se a cumprir os objetivos estabelecidas no projeto, sendo feita a avaliação, a cada período de 02 (dois) meses.

§1º. O agente selecionado será desligado e deixará de atuar como bolsista, conseqüentemente, perdendo o direito ao valor da bolsa nas hipóteses abaixo:

- I. Descumprir as disposições deste edital, do Termo de Outorga e de seu Plano de Trabalho;

- II. Não atingir a base mínima de empresas estabelecida pela metodologia vigente em cada ciclo;
- III. Não atingir os requisitos mínimos estabelecidos no plano de trabalho, que compõem a metodologia do programa ALL;
- IV. Comprometer negativamente a qualidade ou atingimento dos resultados esperados;
- V. Apresentar baixo desempenho e/ou postura inadequada no projeto ao qual esteja vinculado;
- VI. Ter atrasos significativos e cumulativos na realização das etapas da metodologia;
- VII. Infringir o Código de Ética do SEBRAE;
- VIII. Por prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do Projeto Agente Local de Inovação Produtividade ou do **SEBRAE/PR**;
- IX. Por prática de atos que impactem na imagem, nas relações de parcerias e resultados institucionais do **SEBRAE/PR** e/ou que violem os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
- X. Por incapacidade de realizar suas atividades dentro do período necessário para a correta aplicação da metodologia;
- XI. Quaisquer outras práticas que violem as disposições deste Edital e/ou termo de outorga;
- XII. Na hipótese de o SEBRAE e/ou **SEBRAE/PR** optar pela descontinuidade do Projeto.

§2º. Nas hipóteses descritas nos incisos I a VI acima, o **SEBRAE/PR** comunicará o bolsista as ocorrências que precisam ser melhoradas e lhe concederá um prazo de até 15 dias corridos, para melhorar a sua atuação ou postura e realizar as atividades previstas no plano de trabalho. Não atendida as condições será formalizado desligamento do bolsista após o devido processo administrativo, com o cancelamento da bolsa e definido o prazo para que o bolsista entregue o produto bibliográfico ou tecnológico e/ou relatório da pesquisa de campo.

§3º. Nas hipóteses descritas nos incisos VII a XI acima o bolsista poderá ser desligado do projeto com o respectivo cancelamento da bolsa, após o devido processo administrativo.

§4º. Será cancelada a bolsa automaticamente, a partir da data da ocorrência dos seguintes fatos:

- I. falecimento do bolsista;
- II. afastamento das atividades do projeto por prazo superior a 15 (quinze) dias;
- III. descontinuidade do projeto, por decisão da Diretoria do **SEBRAE/PR** ou SEBRAE; ou
- IV. indisponibilidade orçamentária.

§5º. No caso de afastamento temporário das atividades em razão do parto, ocorrido durante o período de vigência da Bolsa de Estímulo à Inovação, formalmente comunicado ao **SEBRAE/PR**, fica garantido à Bolsista o afastamento de suas atividades com a manutenção das bolsas pelo prazo de até 120 dias corridos, considerando-se ainda o limite de vigência da Bolsas de Estímulo à Inovação.

§6º. Fica garantida à Bolsista que se encontra afastada em decorrência do parto, a readequação das entregas previstas em seu Plano de Trabalho, sem qualquer prejuízo.

§7º. Findo o período de vigência do termo de outorga, não há que se falar em prorrogação da vigência da bolsa em decorrência da maternidade.

§8º. O descumprimento das obrigações assumidas pelo Bolsista no presente Termo poderá ensejar o desligamento pelo **SEBRAE/PR** e poderá ser exigida a devolução das duas últimas bolsas pagas.

§9º. No caso de desligamento por decisão do **SEBRAE/PR** ou por iniciativa própria, o bolsista fica obrigado a entregar o produto técnico e bibliográfico definido em seu Plano de Trabalho, ou a devolver todos os valores recebidos a título de bolsas, em até 30 (trinta) dias após o desligamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DISTRATO

O Termo de Outorga será rescindido em momento anterior ao estipulado, pela ocorrência de um dos seguintes motivos:

- a) cancelamento da bolsa;
- b) mútuo acordo das partes ou alteração das circunstâncias;
- c) conclusão antecipada do plano de trabalho; e
- d) desistência do(a) bolsista, comunicada ao **SEBRAE/PR** com a antecedência mínima de 15 dias.

§1º. Caso o BOLSISTA se recuse a assinar o Termo de Distrato, o comunicado do **SEBRAE/PR** com a data de rescisão ou cancelamento da bolsa será considerado o documento que encerra a relação jurídica entre as partes.

§2º. O Termo de Outorga poderá ser resiliado a qualquer momento, mediante denúncia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§3º. A renovação, suspensão ou cancelamento da bolsa poderá ocorrer conforme interesse e disponibilidade financeira do SEBRAE e/ou **SEBRAE/PR**.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PERMISSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Por força deste instrumento o BOLSISTA cede e transfere de forma definitiva e irrevogável os direitos autorais patrimoniais dos materiais eventualmente criados durante a execução do Plano de Trabalho do Projeto ALI Produtividade, passando o **SEBRAE/PR** a ser o titular pleno de todos os direitos autorais patrimoniais, podendo desde agora exercê-los a qualquer tempo em todo território nacional e em quaisquer outros países.

§1º. A presente cessão é definitiva, feita em caráter irrevogável e irretratável, obrigando quaisquer terceiros interessados, sejam herdeiros ou sucessores, abrangendo todos os direitos de utilização enumeradas no artigo 29 da Lei 9.610/98.

§2º. Por esse instrumento, o bolsista concorda e autoriza a utilização da imagem, vídeo, nome, depoimento e voz ao **SEBRAE/PR**, para veiculação em qualquer plataforma seja de rádio, televisão, Internet, streaming, redes sociais, eventos, folders, livros e/ou qualquer outro meio de comunicação que o **SEBRAE/PR** deseje utilizar para divulgação ao público interno e/ou externo, com finalidade educacional, institucional, comercial e/ou publicitária.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

A vigência e as condições inicialmente estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas quando necessário para a correta execução do projeto, por meio de termo aditivo, mediante as devidas justificativas.

Parágrafo único. Havendo prorrogação de vigência, o novo Plano de Trabalho será parte integrante do Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RESULTADOS

O BOLSISTA se compromete a dedicar-se ao cumprimento das atividades propostas, de acordo com os objetivos do projeto e declara estar ciente que o não cumprimento pode ocasionar suspensão ou cancelamento da bolsa, dependendo da recorrência de não cumprimentos das metas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

É vedado ao BOLSISTA, durante a execução das atividades do plano de trabalho:

- I. ser beneficiário de outra Bolsa de Estímulo à Inovação do Sistema Sebrae, durante a vigência desta bolsa;
- II. possuir débito de qualquer natureza com o SEBRAE ou **SEBRAE/PR**;
- III. delegar quaisquer obrigações ou atribuições do presente Termo a terceiros, seja por instrumento particular ou público;
- IV. utilizar as dependências do **SEBRAE/PR** para execução das atividades previstas no plano de trabalho;
- V. exercer atividades indiretas tais como apoio administrativo, prestação de serviços, ou outras atividades similares ao próprio SEBRAE ou **SEBRAE/PR**;
- VI. realizar trabalho de consultoria em nome do SEBRAE ou **SEBRAE/PR**;
- VII. realizar trabalho de consultoria para o SEBRAE ou **SEBRAE/PR** durante a vigência deste Termo;
- VIII. possuir vínculo empregatício, aplicável quando o edital exigir dedicação exclusiva;

IX. participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, aplicável quando o edital exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste Termo de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE.

§1º. O Bolsista assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

§2º. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§3º. O bolsista se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao SEBRAE ou SEBRAE/PR relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao SEBRAE ou SEBRAE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

O BOLSISTA obriga-se, a atuar no presente Termo em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§1º. O BOLSISTA deverá notificar o SEBRAE e o **SEBRAE/PR** sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados neste Termo, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§2º. O BOLSISTA deverá adotar medidas e ferramentas necessárias para garantir a segurança dos dados, principalmente ao realizar a transferência ou compartilhamento, e cumprir com suas obrigações legais.

§3º. O SEBRAE e o **SEBRAE/PR** não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer

eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este.

§4º. O BOLSISTA autoriza o SEBRAE e o **SEBRAE/PR** a realizar o tratamento de seus dados pessoais para as seguintes finalidades:

- a) cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SEBRAE em razão de suas atividades;
- b) executar seus Programas;
- c) realizar pesquisas;
- d) realizar a comunicação oficial pelo SEBRAE e/ou **SEBRAE/PR** ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).

§5º. O BOLSISTA está ciente de que o SEBRAE e o **SEBRAE/PR** poderá compartilhar os seus Dados Pessoais com seus parceiros e demais prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

§6º. O BOLSISTA está ciente de que seus Dados Pessoais poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo SEBRAE e pelo **SEBRAE/PR**.

§7º. O BOLSISTA, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE por meio do e-mail dpo@sebrae.com.br.

§8º As partes obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Curitiba - PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Outorga de Bolsa de Estímulo à Inovação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE: <https://www.assinaturadigital.sebrae.com.br/Portal>, admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

[cidade-UF], [[dd/mm/aaaa]].

CONCEDENTE:

BOLSISTA(A):

Testemunhas:

1ª

Nome:

CPF:

2ª

Nome:

CPF: